



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI

CNPJ: 06.554.976/0001-92 - Av. Hugo Napoleão, 395, Centro

CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) – E-mail: prefeitura.agri@hotmail.com

PROCESSO DE ADESÃO Nº 010/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO, ESTADO DO PIAUÍ, COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA E DISPONIBILIDADE A UM RAIO DE 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, DE FORMA PARCELADA.

CARONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI

ABRIL/2025

Ofício nº 010/2025-SRP/PMA

Hugo Napoleão(PI), 29 de Abril de 2025.

À Prefeitura Municipal de Água Branca

Assunto: Autorização para Adesão ao Processo de Registros de Preços – Pregão Eletrônico nº 002/2025/PM Hugo Napoleão/ (aquisição de lubrificantes e combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, com fornecimento direto na bomba e disponibilidade a um raio de 30 km da sede do Município de Hugo Napoleão, de forma parcelada) – Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Água Branca(PI).

Senhor Prefeito,

Vimos, perante Vossa Excelência, com o intuito finalístico, reportando o assunto abaixo para informar a Vossa Excelência da concordância desta Prefeitura quanto à Adesão desse Município ao Registro de Preços do Pregão em epígrafe.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se cuida, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão:

- I- Ofício de autorização;
- II- Documento de controle de liberação;
- III- Termo de autorização/aceite das empresas vencedoras;
- IV- Cópia do Edital e seus anexos;
- V- Aviso de Publicação do ato convocatório;
- VI- Minuta do Contrato em anexo ao Edital;
- VII- Cópia da Ata da sessão;
- VIII- Termo de Adjudicação do objeto licitado;
- IX- Termo de Homologação do processo licitatório com publicação em Diário Oficial;
- X- Ata de Registro de Preços e a Publicação do extrato parcial em Diário Oficial;
- XI- Cópia da documentação de habilitação e proposta da empresa registrada;
- XII- Ato de Cooperação Técnica e publicação em Diário Oficial.

Em razão do exposto, esse Município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,

LUCIANO BARRETO DE
CARVALHO
FILHO:80258743387

Assinado de forma digital por
LUCIANO BARRETO DE CARVALHO
FILHO:80258743387
Dados: 2025.04.29 08:04:07 -03'00"

LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
DD. Prefeito Municipal
ÁGUA BRANCA-PI

Água Branca-PI, 22 de abril de 2025

Ofício nº 061/2025

À Sua Excelência o Senhor

LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO

Prefeita do Hugo Napoleão – PI

Avenida Petrônio Portela, 33, Centro, Hugo Napoleão – PI

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – PMHN/SRP.

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que o cumprimentamos, solicitamos, de V. Exa. que autorize a adesão à ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 002.2025-SRP, ARP nº 002//2025 Processo Administrativo nº 002/2025-PMHN/SRP, no quantitativo dos itens registrados, conforme planilha em anexo, para que possa atender às nossas necessidades.

Colhemos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente

JOSE RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR

Data: 22/04/2025 10:39:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I

| LOTE II - SECRETÁRIA DE SAÚDE | | | |
|-------------------------------|----------------|---------|--------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
| 1 | GASOLINA COMUM | LT | 49.250 |
| 3 | DIESEL S-10 | LT | 47.500 |



CUIDANDO DA NOSSA GENTE
PREFEITURA MUNICIPAL
HUGO NAPOLEÃO-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

| |
|--------------|
| AUTUAÇÃO |
| ___/___/2025 |
| Pg. ___ |

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Autorizo a abertura do processo administrativo e encaminhamento para o setor de licitação, para as providências no sentido de verificar a possibilidade de liberação das atas de registro de preço solicitada.

Hugo Napoleão-PI, 28 de Abril de 2025

LUCIANO BARRETO
DE CARVALHO

FILHO:80258743387

LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
LUCIANO BARRETO DE CARVALHO
FILHO:80258743387
Dados: 2025.04.29 08:04:54 -03'00'

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE002.2025-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PMHN/SRP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEÃO/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, COM DISPONIBILIDADE NA MICRORREGIÃO DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI.

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI Nº 14.770 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

FONTE DE RECURSOS:

FPM, ICMS, IPVA, FEP, ITR, SNA, CIDE, ISS, TRIBUTOS (RECURSOS PRÓPRIOS), PNAT, FUNDEB, FMAS, PAB, FUS, FMS, QSE, PROGRAMAS SOCIAIS e DEMAIS APROPRIADOS.

VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.925.345,12 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

DATAS E HORÁRIOS:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/04/2025 – Horas 07:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/04/2025 – Horas 08:00:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2025 – Horas 11:00:00-HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOCAL:

PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC WWW.BNC.ORG.BR.

EDITAL DE CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° PE002.2025-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

REGISTRO DE PREÇO (EDITAL LEI N° 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.927/0001-50, estabelecida na Av. Petrônio Portela, n° 33, Centro, Hugo Napoleão-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 076/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: do dia 20/03/2025 a partir das 09:00h até o dia 01/04/2025 às 07:00min.

Abertura das propostas: dia 01/04/2025 a partir das 08:00min.

Início da Sessão de Lances: dia 01/04/2025 a partir das 11:00min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, no Portal do Município, sito <https://www.hugonapoleao.pi.gov.br/> e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.tcepi.tc.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificante e combustível da frota de veículos da Prefeitura, com disponibilidade na microrregião do município de Hugo Napoleão-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item, está descrita no Termo de Referência.

2.2. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito no Termo de Referência para o(s) item(ns) ou lote(s) que participar, não se admitindo a participação em quantitativo inferior ao estabelecido para este certame.

2.3. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item/lote.

2.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no

prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido no Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

2.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.2. Detenham de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação;

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma BNC, visto que, não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma BNC.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

3.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata ou do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata ou contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

4.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma da BNC Compras.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

4.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
 - 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
 - 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado

permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.6. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, e não

como condição para participação na licitação.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail comissaocontratacao@outlook.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.hugonapoleao.pi.gov.br/> ou na Sede da Prefeitura, localizada na Av. Petronio Portela, nº 33, Centro, EP 64.470-000, Hugo Napoleão-PI.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. não assinar a ata de registro de preços, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.2.9. fraudar a licitação;
- 10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata de registro de preços ou do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 até o subitem 10.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 até o subitem 10.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, 10.1.3 e 10.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 até o subitem 10.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato licitado, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema, ou através do seguinte e-mail: comissaodecontratacao@outlook.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade

e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão (<https://www.hugonapoleao.pi.gov.br/>), no site do TCE/PI (<https://www.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/>) e no sítio do BNC Compras (www.bnc.org.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.11.3. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.11.4. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

12.11.5. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

12.11.6. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

12.11.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Hugo Napoleão -PI, 14 de março de 2025.

Pregoeiro Municipal

Visto:

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para uso na frota de veículos da Prefeitura, com disponibilidade na microrregião do município de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, com distância máxima de um raio de 30 quilômetros da sede do município, de forma parcelada, conforme solicitações de compras e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - COMBUSTÍVEIS

| Item | Descrição | Und | Qtd |
|------|----------------|-----|-------|
| 1 | Gasolina comum | LT | 98500 |
| 2 | Diesel S-500 | LT | 95000 |
| 3 | Diesel S-10 | LT | 95000 |

LOTE II - ÓLEO LUBRIFICANTE

| Item | Descrição | Und | Qtd |
|------|----------------------------------|-------|-----|
| 1 | Óleo lubrif 15W40 (motor diesel) | BALDE | 49 |
| 2 | Óleo lubrif 15W40 (motor diesel) | LT | 204 |
| 3 | Óleo lubrif 15W40 (motor flex) | LT | 123 |
| 4 | Óleo ARLA 32 | BALDE | 25 |
| 5 | Graxa para rolamentos | BALDE | 25 |
| 6 | Óleo hidráulico 68 | BALDE | 49 |
| 7 | Óleo lubrificante SAE90 | LT | 13 |
| 8 | Óleo lubrificante SAE140 | LT | 123 |
| 9 | Óleo hidráulico 10W30 | BALDE | 20 |
| 10 | Óleo hidráulico WBF100 SAE 80W | BALDE | 20 |
| 11 | Fluido de freios | LT | 82 |

1.2. A exigência da distância da sede do município se justifica, visto que os veículos da frota municipal, para efeito de abastecimento, deverão deslocar-se até o posto de combustível contratado, e quanto maior a distância, maior será o consumo, gerando assim gastos para a Administração.

1.3. É importante informar, que no raio determinado acima, existem inúmeros postos de combustíveis com capacidade para atender as demandas deste Município, dessa forma não será prejudicado a plena concorrência neste certame.

1.4. Esse processo licitatório visa atender às diversas Secretarias Municipais de Hugo Napoleão -PI.

1.5. A especificação pormenorizada dos produtos constará em Tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 076/2023, de 10 de outubro de 2023.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo dos itens do lote que ofertará lance, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.

4.2. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item/lote.

4.3. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

4.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido neste Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

4.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da forma de abastecimento e das requisições dos serviços

4.9. O fornecimento ocorrerá no horário de 00:00hs às 23:59hs.

4.10. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

- 4.11. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Município de Hugo Napoleão-PI.
- 4.12. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município de Hugo Napoleão-PI, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, observado o quantitativo total registrado;
- 4.13. Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelo Município de Hugo Napoleão-PI, mediante apresentação de formulário próprio do Município de Hugo Napoleão-PI.
- 4.14. O Município de Hugo Napoleão-PI fornecerá à CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos oficiais.
- 4.15. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo Município de Hugo Napoleão-PI.
- 4.16. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.
- 4.17. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel, álcool e gasolina.
- 4.18. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota do Município de Hugo Napoleão-PI, com produtos de primeira qualidade.
- 4.19. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo Município de Hugo Napoleão-PI, assinada exclusivamente por servidores previamente designados.
- 4.20. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.
- 4.21. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br/precos/abert.asp.
- 4.22. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo ao Município de Hugo Napoleão-PI.
- 4.23. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
- 4.24. Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.25 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 4.26 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 5.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser

cumpridas de imediato.

5.4. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade

PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), este acompanhado do Quadro de Sócio e Administradores (QSA), se pessoa jurídica, emitidos nos últimos 90 (noventa) dias;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa por elas administrados;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.20. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

7.21. Certidão negativa de execução cível e patrimonial do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

7.22. Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do Contador, ou profissional equivalente; juntamente com a certidão simplificada, certidão específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, onde se possam extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante; A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e; A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente e Certidão de Inteiro Teor com todos os arquivamentos, emitidas pela Junta Comercial, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame; (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso I);

7.20.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.21 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação técnica

7.22. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.
- Declaração formal de que o Posto está localizado na microrregião do município de HUGO NAPOLEÃO, Estado do Piauí, com distância máxima de um raio de 30 quilômetros da sede do município.

Parágrafo único – Caso o licitante vencedor deixar de apresentar os documentos exigidos na subcláusula 7.22, DECAIRÁ o direito à contratação, convocando-se assim os licitantes remanescentes até a devida contratação de uma empresa que atenda a todas as exigências do edital.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.925.345,12 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no Estudo Técnico Preliminar.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Hugo Napoleão-PI.

| | | |
|----------------------|----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 02 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0005 | GESTAO TOTAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2040 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 01 00 | GABINETE DO PREFEITO |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 04 | ADMINISTRAÇÃO |

| | | |
|---------------------|----------|------------------------------------|
| SUB-FUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0005 | GESTAO TOTAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2041 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 03 00 | CONTROLADORIA |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 124 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0005 | GESTAO TOTAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2080 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 04 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MEIO AMBIENTE |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 20 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 606 | ESTENSÃO RURAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0005 | GESTAO TOTAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2500 | ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 05 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 12 | EDUCAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0015 | HUGO DO CONHECIMENTO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2202 | ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 05 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 27 | DESPORTO E LAZERO |
| SUB-FUNÇÃO | 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0002 | HUGO VIVER |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2650 | ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 05 03 | SECRETARIA DE CULTURA |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 13 | CULTURA |
| SUB-FUNÇÃO | 392 | DIFUSÃO CULTURAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0002 | HUGO VIVER |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2090 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 07 00 | SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SUB-FUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0005 | GESTÃO TOTAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2151 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|-------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 07 03 | SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 08 | ASSITENCIA SOCIAL |
| SUB-FUNÇÃO | 244 | ASSITÊNCIA COMUNITARIA |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0005 | GESTÃO TOTAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2045 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | | |
|-------|-----|---------|
| FONTE | 500 | TESOURO |
|-------|-----|---------|

| | | |
|----------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 08 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGENS |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 26 | TRANSPORTE |
| SUB-FUNÇÃO | 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0004 | QUALIFICA HUGO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2610 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MARERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 09 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 15 | URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO | 451 | INFRA ESTRUTURA URBAN |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0005 | GESTÃO TOTAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2350 | ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL D ECONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

FUNDEB

| | | |
|----------------------|----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 05 01 | FUNDO DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 12 | EDUCAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0015 | HUGO DO CONHECIMENTO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2203 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENS. FUNDAMENTAL 30% |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAOL DE CONSUMO |
| FONTE | 540 | TESOURO |

FMS

| | | |
|----------------------|----------|-----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 06 01 | FUNDO MUNICIPAL SAUDE |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 10 | SAUDE |
| SUB-FUNÇÃO | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |

| | | |
|---------------------|----------|------------------------------|
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0012 | HUGO MAIS SAUDÁVEL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2160 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL D ECONSUMO |
| FONTE | 500/600 | TESOURO/PROGRAMA |

FMS

| | | |
|----------------------|----------|-------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 07 01 | FUNDO MUNICIPAL ASSIST~ENCIA SOCIAL |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SUB-FUNÇÃO | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0008 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2120 | PROGRAMA PISO BASICO VARIABEL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL D ECONSUMO |
| FONTE | 500 | PROGRAMA |

10 A Dotação Orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Hugo Napoleão-PI, 13 de fevereiro de 2025

Elaborado por:

Secretaria Municipal de Admnsitração

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para uso na frota de veículos da Prefeitura, com disponibilidade na microrregião do município de Hugo Napoleão-PI, com fornecimento direto na bomba e disponibilidade a um raio de 30 Km da sede do Município de Hugo Napoleão, conforme necessidade da administração, visto que quanto menor a distância da sede do município ao posto de combustível contratado, menor será o custo de deslocamento para abastecimento.

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de combustíveis e lubrificantes será para atendimento das necessidades da frota locada e própria da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais desta administração, bem como atender necessidade de abastecimento dos veículos operacionais e administrativos que atuam na manutenção, operação e gestão da Estrutura Administrativa como um todo.

A aquisição de combustíveis é essencial para a continuidade dos serviços prestados, uma vez que temos uma frota de veículos, que precisam de abastecimento contínuo e ininterrupto e que fazem deslocamentos de forma rotineira para Teresina, justificando a necessidade de ter um posto de combustível para abastecimento dos veículos a um raio de 30 Km da sede do Município de Hugo Napoleão. O fornecimento de combustíveis aos veículos viabiliza e agiliza o deslocamento de pacientes para tratamento fora do domicílio e servidores em atividades laborais do dia a dia.

Os lubrificantes são itens de suma importância para a manutenção dos veículos, fazendo com que o uso desses veículos oferece maior segurança a todos.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A Prefeitura de Hugo Napoleão declara para os devidos fins que, até a presente data, ainda não possui o Plano de Contratações Anual, mas está em processo de elaboração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. A aquisição é de suma importância, pois é ela que garante a realização de inúmeras atividades que necessitam de deslocamentos para atender as necessidades dos setores dependentes da Prefeitura.

A contratação está baseada no Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico no Termo de Referência.

Todos os combustíveis e lubrificantes requisitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade.

Os postos de combustível deverão estar situados em um raio de 30km da sede do município de Hugo Napoleão-PI, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente para esta região do Estado do Piauí.

- Declaração comprovando o cadastro ou registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.
Não havendo necessidade de solicitação de amostra, visto que, os itens já estão devidamente detalhados no DFD - Documento de Formalização de Demandas.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

| LOTE I - COMBUSTÍVEIS | | | |
|-----------------------|----------------|-----|-------|
| Item | Descrição | Und | Qtd |
| 1 | Gasolina comum | LT | 98500 |
| 2 | Diesel S-500 | LT | 95000 |
| 3 | Diesel S-10 | LT | 95000 |

| LOTE II - ÓLEO LUBRIFICANTE | | | |
|-----------------------------|----------------------------------|-------|-----|
| Item | Descrição | Und | Qtd |
| 1 | Óleo lubrif 15W40 (motor diesel) | BALDE | 49 |
| 2 | Óleo lubrif 15W40 (motor diesel) | LT | 204 |
| 3 | Óleo lubrif 15W40 (motor flex) | LT | 123 |
| 4 | Óleo ARLA 32 | BALDE | 25 |
| 5 | Graxa para rolamentos | BALDE | 25 |
| 6 | Óleo hidráulico 68 | BALDE | 49 |
| 7 | Óleo lubrificante SAE90 | LT | 13 |
| 8 | Óleo lubrificante SAE140 | LT | 123 |
| 9 | Óleo hidráulico 10W30 | BALDE | 20 |
| 10 | Óleo hidráulico WBF100 SAE 80W | BALDE | 20 |
| 11 | Fluido de freios | LT | 82 |

A necessidade da quantidade estimada a ser contratada leva também em consideração o aumento recente da frota de veículos da Prefeitura.

V - ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, com base no orçamento fornecido, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

O valor total **ESTIMADO** das aquisições dentro de 12 (doze) meses é de R\$ 2.472.674,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais), o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços dos combustíveis conforme aumento realizado pela ANP.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento de combustível e lubrificantes se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

A prestação dos serviços deverá atender toda a frota da Prefeitura, pleno funcionamento dos veículos e equipamentos do patrimônio público, visando o transporte de pessoas, equipamentos, visando o funcionamento de todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Funcionamento de veículos da área administrativa, para uso dos servidores em deslocamentos regionais;

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O abastecimento dos veículos locados ou de propriedade da Prefeitura, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo.
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro;
- g) média de consumo por abastecimento.

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

O fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, quinzenalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

b) os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

c) os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta feira, em horário comercial. Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer abastecimentos em finais de semana.

Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O fornecimento do objeto em tela será realizado de maneira parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e suas Secretarias.

O fornecimento será por meio de requisição devidamente assinada pelo servidor responsável, constando a data da autorização bem como a identificação do veículo.

O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria a possibilidade de até 2 empresas ganharem, cada uma com um objeto, ou seja, combustível e lubrificantes.

A forma ideal para o fornecimento de combustíveis no consumo diário deve ser na bomba de abastecimento da empresa Contratada, assim o parcelamento da entrega é indispensável que seja por requisições para cada abastecimento de veículo, na qual será autorizada a quantidade ideal. Vale informar que a Prefeitura não tem estrutura adequada para o armazenamento de grandes quantidades de combustíveis, assim, fica totalmente inviável fazer a compra em volumes grandes, se não dispõe de equipamentos adequados ao armazenamento.

VIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A contratação em tela não exige adequação do ambiente da organização para que a mesma surta seus efeitos, pois já existe contratação desta natureza no órgão.

Friza-se que não se faz necessário a capacitação de servidores para atenderem na contratação e fiscalização dos serviços, em razão do objeto já ser de fornecimento contínuo e já existir o controle desde que iniciou essa Administração.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando as especificações do objeto a ser contratado, não se aplica o presente item.

X - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação também requer que a contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento

da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar na contratação e manter durante toda a vigência da contratação os seguintes documentos:

- Licença ambiental de operação;
- Comprovante de coleta de resíduos de óleo queimado;
- Comprovante de entrega de embalagens de lubrificantes;
- Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- Certificado do Posto Revendedor(ANP); e,
- PCCO - Plano de Impacto Ambiental.

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

XI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

O fornecimento de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos de responsabilidade da Prefeitura, e os lubrificantes são muito importantes para uso na manutenção dos referidos veículos, inerentes ao bom funcionamento da Administração Municipal.

Para o cumprimento da missão institucional da Administração é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista.

Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade desta Administração de instalações próprias para abastecimento e fornecimento de lubrificantes, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados aos nossos munícipes.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante das justificativas acima citadas no presente documento, declaramos viável a contratação do serviço.

Hugo Napoleão-PI, 10 de Fevereiro de 2025

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE002.2025-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, autorizado pelo ato de homologação do processo administrativo licitatório em epígrafe, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Empresa abaixo qualificada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.927/0001-50, estabelecida na Av. Petrônio Portela, nº 33, Centro, Hugo Napoleão-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Luciano Barreto de Carvalho Filho**.

1.2 - DA DETENTORA DA ATA

1.2.1 _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - A presente ata de registro, oriunda do processo de Pregão Eletrônico Nº 002/2025/PMHN, PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE002.2025-SRP e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO, ESTADO DO PIAUÍ, COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA E DISPONIBILIDADE A UM RAIO DE 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, DE FORMA PARCELADA.

2.2 - Dos Preços Registrados

2.2.1 - Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------|-------|-----|-------|----------|----------|
| ** | ***** | ***** | ** | ***** | | |

Total: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade da ata de registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação

em Diário Oficial.

3.2 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.2.1 - A entrega dos produtos será parcelada por um período de ____ (____) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro, de conformidade com o Termo de Referência.

3.2.2 - A entrega será em concordância com as disposições no Termo de Referência, podendo ser modificado o local, mediante aviso prévio da Prefeitura, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

3.3 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

3.3.1 - Os responsáveis pelo recebimento serão os servidores indicados pela Secretaria solicitante, devendo respeitar as disposições do Termo de Referência.

3.4 - DO VALOR

3.4.1 - O valor global estimado da presente ata de registro é de R\$ _____.

3.5 - DO PAGAMENTO

3.5.1 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação.

3.5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

3.5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5.4 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

3.5.5 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do produto está compatível com o preço praticado no mercado.

3.5.6 - Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

3.5.7 - De acordo com a Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo simples que deverão apresentar cópia autenticada do termo de opção que trata a IN SRF nº75 de 26/12/96.

3.6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.6.1 - As despesas decorrentes da presente ata de registro correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.7- DADOS BANCÁRIOS:

3.7.1 - Os pagamentos serão efetivados via depósito bancário, em conta informada pela detentora da ata, sendo esta:

Conta:

Agência:

Banco:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1 - Obrigações da Detentora da Ata:

4.1.1 - A Detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 4.1.2 - A Detentora da ata deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.1.3 - A Detentora da ata deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 4.1.4 - Na ocorrência de caso fortuito, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5 - A Detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6 - A Detentora da ata deverá indicar preposto para representá-lo durante o cumprimento do futuro termo;
- 4.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- 4.1.8 - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;
- 4.1.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de HUGO NAPOLEÃO-PI durante a sua vigência e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
- 4.1.10 - Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários e visitantes da Prefeitura;
- 4.1.11 - O fornecimento deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no pregão eletrônico, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 4.1.12 - Comunicar ao gestor/fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do fornecimento dos produtos;
- 4.1.13 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos especificados no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos mesmos;
- 4.1.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos contratados;
- 4.1.15 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:
- 4.2.1 - Fornecer o objeto licitado, nas condições estipuladas no edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 4.2.2 - Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade com o disposto na lei, Termo de Referência ou Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 4.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 4.2.3.1 - A obrigação prevista neste item inclui também a de descarregar os objetos da licitação no local indicado pela Secretaria Solicitante;
- 4.2.4 - Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 4.2.5 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte, o (s) produto (s) em que se verificarem

danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.7 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.2.8 - Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

4.2.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e na execução da presente ata de registro;

4.2.10 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital do Pregão;

4.2.11 - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

4.2.30 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.2.31 - Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

4.2.32 - Possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

4.2.36 - Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

4.2.37 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.38 - Emitir Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;

4.2.39 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.2.40 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária do fornecedor.

4.2.41 - Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos produtos para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de acidente que eventualmente venham ocorrer;

4.2.42 - Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações previstas no edital;

4.2.43 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos gases, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.44 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

4.2.45 - Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - São obrigações do Município:

5.1.1 - Fiscalizar a execução da ata;

5.1.2 - Efetuar o pagamento da (s) detentora da ata (s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, caso a ARP venha a se transformar em contrato;

5.1.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

5.1.4 - Comunicar ao fornecedor se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos comprovarem discrepância com as descrições exigidas nesta Ata, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

5.1.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da detentora da Ata após a entrega do objeto licitado;

5.1.6 - Caberá ao **MUNICÍPIO** verificar a conformidade da aquisição com proposta apresentada na licitação;

5.1.7 - Credenciar, perante a detentora da ata, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;

5.1.8 - Notificar a detentora da ata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;

5.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações do Município:

5.2.1 - Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.2.2 - Disponibilizar o local de entrega/execução e responsável pelo recebimento;

5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a DETENTORA DA ATA entregar fora das especificações do Edital;

5.2.4 - Comunicar à DETENTORA DA ATA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

5.2.5 - Fiscalizar a execução da ata de registro, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

6.1 - Compete à Secretaria Municipal requisitante atestar os recibos emitidos pela Detentora da Ata e zelar pelo fiel cumprimento desta ata.

6.2 - Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as aquisições com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

7.1 - O Município poderá determinar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou em razão de conveniência administrativa, alteração com vistas ao acréscimo, supressão ou alteração dos produtos, com alteração de valores ou não, respeitados os limites e disposições legais, que se formalizará através de Termos Aditivos, numerado em ordem crescente para cada ata e a ela incorporado.

7.2 - É facultado à detentora da ata apresentar soluções diversas àquelas apostas nesta ata e no edital, com vias à melhor aquisição dos produtos e sua efetivação, em garantia à eficiência e à economia, mediante solicitação formal direcionada ao gestor, demonstrando a viabilidade e os resultados pretendidos, os quais, após análise,

poderão ser aceitos ou não pela Administração, mediante termo circunstanciado e devidamente justificado, cujas alterações ficarão sob responsabilidade da Secretaria e do gestor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
- A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto;
- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DOS PEDIDOS

9.1. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de HUGO NAPOLEÃO-PI, a qual não está obrigada a firmar as contratações ou efetivar pedidos dos itens registrados, nos termos da lei;

9.2. A Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão-PI poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todo o material citado, porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo por fornecimento;

9.3. O atendimento aos pedidos obedecerá às quantidades e valores totais empenhados, não sendo aceita a remessa fracionada de qualquer item, tampouco o fornecimento de parcela do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO

11.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Licitação, nos termos do art. 86 da Lei Federal n. 14133/2021, a saber:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Hugo Napoleão-PI, ____ de _____ de 202__

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____.2025-__, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI, E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE002.2025-SRP.

O MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.927/0001-50, estabelecida na Av. Petrônio Portela, nº 33, Centro, Hugo Napoleão-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Luciano Barreto de Carvalho Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 802.587.433-87, residente e domiciliado em Hugo Napoleão, Estado do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____ (nome e função do representante), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE002.2025-SRP** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, com fornecimento direto na bomba e disponibilidade na microrregião do município de Hugo Napoleão-PI, conforme especificações do ETP e TR.

1.2. . Na tabela abaixo estão descritos os itens, quantidade e os valores:

| ITEM | UNID. | QTD. | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-------|------|-----------|-------|----------|----------|
| 1 | | | | | | |

Total: R\$ _____

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e seus anexos;

1.3.2. A Minuta de Edital e de Ata de Registro de Preços;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ meses, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O contrato firmado com o CONTRATANTE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e no edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Para fins de liquidação será verificada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua apresentação, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota

fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
- (3) A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto;
- (4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia(art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92,VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Hugo Napoleão-PI, ____ de _____ de 20__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº/202..... Processo Licitatório nº/202.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, neste ato representada por, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Cidade _____, CEP: _____, vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo do Pregão Eletrônico acima, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------|------|------|-------|----------|----------|
| ** | ***** | ** | ** | ** | ** | ** |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: *****

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - _____ de _____ de 202__

Razão Social
Nome do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº/202... Processo Licitatório nº/202...

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, neste ato representada por, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Cidade _____, CEP: _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

_____ - __, ____ de _____ de 202__

Razão Social
Nome do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Pregão Eletrônico nº/202... Processo Licitatório nº/202...

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, neste ato representada por, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Cidade _____, CEP: _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- ✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- ✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

_____ - _____ de _____ de 202__

Razão Social
Nome do Representante Legal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para uso na frota de veículos da Prefeitura, com disponibilidade na microrregião do município de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, com distância máxima de um raio de 30 quilômetros da sede do município, de forma parcelada, conforme solicitações de compras e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE I - COMBUSTÍVEIS | | | |
|-----------------------|----------------|-----|-------|
| Item | Descrição | Und | Qtd |
| 1 | Gasolina comum | LT | 98500 |
| 2 | Diesel S-500 | LT | 95000 |
| 3 | Diesel S-10 | LT | 95000 |

| LOTE II - ÓLEO LUBRIFICANTE | | | |
|-----------------------------|----------------------------------|-------|-----|
| Item | Descrição | Und | Qtd |
| 1 | Óleo lubrif 15W40 (motor diesel) | BALDE | 49 |
| 2 | Óleo lubrif 15W40 (motor diesel) | LT | 204 |
| 3 | Óleo lubrif 15W40 (motor flex) | LT | 123 |
| 4 | Óleo ARLA 32 | BALDE | 25 |
| 5 | Graxa para rolamentos | BALDE | 25 |
| 6 | Óleo hidráulico 68 | BALDE | 49 |
| 7 | Óleo lubrificante SAE90 | LT | 13 |
| 8 | Óleo lubrificante SAE140 | LT | 123 |
| 9 | Óleo hidráulico 10W30 | BALDE | 20 |
| 10 | Óleo hidráulico WBF100 SAE 80W | BALDE | 20 |
| 11 | Fluido de freios | LT | 82 |

1.2. A exigência da distância da sede do município se justifica, visto que os veículos da frota municipal, para efeito de abastecimento, deverão deslocar-se até o posto de combustível contratado, e quanto maior a distância, maior será o consumo, gerando assim gastos para a Administração.

1.3. É importante informar, que no raio determinado acima, existem inúmeros postos de combustíveis com capacidade para atender as demandas deste Município, dessa forma não será prejudicado a plena concorrência neste certame.

1.4. Esse processo licitatório visa atender às diversas Secretarias Municipais de Hugo Napoleão -PI.

1.5. A especificação pormenorizada dos produtos constará em Tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 076/2023, de 10 de outubro de 2023.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo dos itens do lote que ofertará lance, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.

4.2. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item/lote.

4.3. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

4.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido neste Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

4.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da forma de abastecimento e das requisições dos serviços

4.9. O fornecimento ocorrerá no horário de 00:00hs às 23:59hs.

4.10. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

4.11. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Município de Hugo Napoleão-PI.

4.12. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município de Hugo Napoleão-PI, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, observado o quantitativo total registrado;

4.13. Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelo Município de Hugo Napoleão-PI, mediante apresentação de formulário próprio do Município de Hugo Napoleão-PI.

4.14. O Município de Hugo Napoleão-PI fornecerá à CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos oficiais.

4.15. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo Município de Hugo Napoleão-PI.

4.16. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.

4.17. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel, álcool e gasolina.

4.18. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota do Município de Hugo Napoleão-PI, com produtos de primeira qualidade.

4.19. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas

vias, expedida pelo Município de Hugo Napoleão-PI, assinada exclusivamente por servidores previamente designados.

- 4.20. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.
- 4.21. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br/precos/abert.asp.
- 4.22. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo ao Município de Hugo Napoleão-PI.
- 4.23. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
- 4.24. Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.25 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 4.26 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 5.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço

nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), este acompanhado do Quadro de Sócio e Administradores (QSA), se pessoa jurídica, emitidos nos últimos 90 (noventa) dias;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa por elas administrados;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na

forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.20. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

7.21. Certidão negativa de execução cível e patrimonial do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

7.22. Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da Lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do Contador, ou profissional equivalente; juntamente com a certidão simplificada, certidão específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, onde se possam extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante; A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e; A existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente e Certidão de Inteiro Teor com todos os arquivamentos, emitidas pela Junta Comercial, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame; (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso I);

7.20.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.21 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação técnica

7.22. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

b) Declaração formal de que o Posto está localizado na microrregião do município de HUGO NAPOLEÃO, Estado do Piauí, com distância máxima de um raio de 30 quilômetros da sede do município.

Parágrafo único – Caso o licitante vencedor deixar de apresentar os documentos exigidos na sub-cláusula 7.22, DECAIRÁ o direito à contratação, convocando-se assim os licitantes remanescentes até a devida contratação de uma empresa que atenda a todas as exigências do edital.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.925.345,12 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no Estudo Técnico Preliminar.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Hugo Napoleão-PI.

| | | |
|-----------------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 02 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0005 | GESTAO TOTAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2040 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|-----------------------------|----------|------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 01 00 | GABINETE DO PREFEITO |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0005 | GESTAO TOTAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2041 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|-----------------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 03 00 | CONTROLADORIA |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 124 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0005 | GESTAO TOTAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2080 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|-----------------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 04 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MEIO AMBIENTE |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 20 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 606 | ESTENÇÃO RURAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0005 | GESTAO TOTAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2500 | ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 05 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 12 | EDUCAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0015 | HUGO DO CONHECIMENTO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2202 | ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 05 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 27 | DESPORTO E LAZERO |
| SUB-FUNÇÃO | 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0002 | HUGO VIVER |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2650 | ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 05 03 | SECRETARIA DE CULTURA |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 13 | CULTURA |
| SUB-FUNÇÃO | 392 | DIFUSÃO CULTURAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0002 | HUGO VIVER |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2090 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 07 00 | SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SUB-FUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0005 | GESTÃO TOTAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2151 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|-------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 07 03 | SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 08 | ASSITENCIA SOCIAL |
| SUB-FUNÇÃO | 244 | ASSITÊNCIA COMUNITARIA |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0005 | GESTÃO TOTAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2045 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA |

| | | |
|---------------------|----------|---------------------|
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 08 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGENS |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 26 | TRANSPORTE |
| SUB-FUNÇÃO | 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0004 | QUALIFICA HUGO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2610 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 09 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 15 | URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO | 451 | INFRA ESTRUTURA URBAN |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0005 | GESTÃO TOTAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2350 | ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

FUNDEB

| | | |
|----------------------|----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 05 01 | FUNDO DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 12 | EDUCAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0015 | HUGO DO CONHECIMENTO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2203 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENS. FUNDAMENTAL 30% |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 540 | TESOURO |

FMS

| | | |
|----------------------|----------|------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 06 01 | FUNDO MUNICIPAL SAUDE |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 10 | SAUDE |
| SUB-FUNÇÃO | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0012 | HUGO MAIS SAUDÁVEL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2160 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500/600 | TESOURO/PROGRAMA |

FMAS

| | | |
|----------------------|----------|-------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02 07 01 | FUNDO MUNICIPAL ASSIST~ENCIA SOCIAL |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SUB-FUNÇÃO | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0008 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2120 | PROGRAMA PISO BASICO VARIAVEL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL D ECONSUMO |
| FONTE | 500 | PROGRAMA |

10 A Dotação Orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Hugo Napoleão-PI, 13 de fevereiro de 2025

Elaborado por:

Secretaria Municipal de Admnsitração



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2025

Nº PROC. ADM. PE002.2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEAO, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MARCELO LINO SILVA e tendo como autoridade LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO.

PUBLICAÇÃO: 20/03/2025 13:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/03/2025 13:40
FIM REC. PROPOSTA: 01/04/2025 07:00
INÍCIO DISPUTA: 01/04/2025 11:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.925.345,1200

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, COM DISPONIBILIDADE NA MICRORREGIÃO DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

O POSTO DEVE CONTER TODAS AS BOMBAS DOS COMBUSTÍVEIS LICITADOS

Para demais informações contato via e-mail: Luciano_filho9@hotmail.com, telefone: 8630112319 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgetz%5DEc47ou1cz2mc8nPzsf%2FbDQElfeOAwbx63RSIW_GEdMJWw59tNCuX9GGOSki02juOMiInhBYGtswalU4PAol_LMaFna1pNaiKEsjhCy4%3D

MARCELO LINO SILVA

HUGO NAPOLEÃO-PI - 20/03/2025



ID: 80833AE507DB4

ID: AC297959F5014

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE001.2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 001/2025, Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 076/2023 de 10 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para frete e locação de veículos sem motorista para atendimento das diversas secretarias e departamentos da municipalidade de Hugo Napoleão/PI. Recebimento das propostas: do dia 20/03/2025 a partir das 09:00h até o dia 01/04/2025 às 07:00min. Abertura das propostas: dia 01/04/2025 a partir das 08h00min. Início da Sessão de Lances: dia 01/04/2025 a partir das 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Edital na íntegra disponível em: Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br. Edital na íntegra disponível em: no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, no Portal do Município de Hugo Napoleão <http://www.hugonapoleao.pi.gov.br/portal/index.php?class=TransparenciaView&method=> e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.tcepi.tc.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Hugo Napoleão-PI, 18 de março de 2025.
MARCELO LINO SILVA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Itaionópolis - PI
CNPJ: 23.625.429/0001-70
Av. Tibério Nunes, S/N - Centro - Itaionópolis-PI.
CEP: 64565-000
www.itaionopolis.pi.lg.gov.br

Projeto de Lei nº 01/2025

"Dá nome à Rua no Bairro Francisca Trindade, localizada na primeira esquerda depois do portal de escultura "Bem Vindo a Itaionópolis" sentido Itaionópolis-Picos, de Teresa Maria de Oliveira e dá outras providências".

O chefe do Poder Executivo Municipal de Itaionópolis, Piauí, faço saber que, por proposição do Vereador Miquéias Batista de Oliveira a Câmara Municipal de Itaionópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Teresa Maria de Oliveira, a Rua do Bairro Francisca Trindade, localizada na primeira esquerda depois do portal de escultura "Bem Vindo a Itaionópolis" sentido Itaionópolis-Picos, neste município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Oscar de Sousa Vera" aos 13 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ID: E25300825E254

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE002.2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 002/2025, Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 076/2023 de 10 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificante e combustível da frota de veículos da Prefeitura, com disponibilidade na microrregião do município de Hugo Napoleão/PI. Recebimento das propostas: do dia 20/03/2025 a partir das 09:00h até o dia 01/04/2025 às 07:00min. Abertura das propostas: dia 01/04/2025 a partir das 08h00min. Início da Sessão de Lances: dia 01/04/2025 a partir das 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Edital na íntegra disponível em: Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br. Edital na íntegra disponível em: no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, no Portal do Município de Hugo Napoleão <http://www.hugonapoleao.pi.gov.br/portal/index.php?class=TransparenciaView&method=> e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.tcepi.tc.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Hugo Napoleão-PI, 18 de março de 2025.
MARCELO LINO SILVA
Pregoeiro Municipal

Miquéias Batista de Oliveira
Miquéias Batista de Oliveira
VEREADOR

Sandegey Mario de Rocha
Sandegey Mario Rocha
PRESIDENTE

A ordem do dia da sessão hoje. Sala das
sessões da Câmara Municipal de Itaionópolis

13/03/2025
Sandegey Mario de Rocha
Presidente de Câmara

Aprovado em *13/03/2025*
Discutido por *08:00h a 09:00h*
Sala das Sessões em *13/03/2025*
Miquéias Batista de Oliveira
Secretário de Câmara

ASSINADO EM *13/03/2025*
Sandegey Mario de Rocha
Presidente de Câmara

RodaViva

Da Redação

jornal@portalodia.com

IDA DE EDUARDO BOLSONARO AOS ESTADOS UNIDOS É CAPÍTULO FORTE NO CENÁRIO POLÍTICO

A política brasileira vive uma polarização enorme. Dessa forma, para os fieis seguidores do Bolsonaroísmo, o afastamento de Eduardo e sua ida ao solo americano é para fugir de uma perseguição e denunciar o que segundo eles, a gravidade do que ocorre no Brasil. Para os adversários mais ferrenhos, é uma fuga para não ser preso e confirma sua culpa diante de acusações de atuar contra a soberania brasileira e a democracia. Na verdade, a ida de Eduardo aos Estados Unidos é mais um fato político relevante, que demonstra fragilidade de Bolsonaro perante a Justiça brasileira e tem impacto negativo no desempenho eleitoral de seu grupo político. Afinal de contas, apesar de Bolsonaro pontuar bem nas pesquisas eleitorais, os problemas jurídicos dele praticamente o inviabilizam para 2026. É bom lembrar que mesmo com anistia quanto a uma provável condenação por tentativa de golpe, há outros processos que também seguem com destino provável de condenação, incluindo o âmbito da Justiça Eleitoral. Bolsonaro sempre atacou instituições, com isso, destruiu muitas pontes com setores importantes do Judiciário. Talvez essa seja a principal diferença dele para Lula, que sempre apostou no bom relacionamento com a Justiça.



»» O deputado Gessivaldo Isaías (Republicanos) discursou na Alepi sobre a denúncia em relação ao transporte de crianças dos quilombos até a sede do município de Isaías Coelho. O parlamentar acredita que tenha sido mal interpretado, pois em nenhum momento quis atingir a atual gestão municipal. "A minha preocupação é nós colocarmos 70 crianças dentro de um ônibus, sendo que 40 estão indo em pé. [...] Nada contra o gestor, o que estou querendo aqui é evitar um acidente.", disse.

LEGISLAÇÃO

A Comissão de Saúde, Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Piauí aprovou, nesta terça-feira (18), dois projetos enviados pelo Governo do Estado que visam fortalecer a alfabetização e ampliar a assistência à infância. As propostas agora seguem para votação em plenário. A Mensagem 05/25 institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, que inclui o Prêmio Alfabeto como incentivo para melhorar os índices de alfabetização no estado.

O OUTRO TEXTO

Já a Mensagem 23/25 cria o Plano Estadual da Primeira Infância (PEPI), tornando-o uma política permanente e obrigando os municípios piauienses a elaborarem ou adequarem seus Planos Municipais da Primeira Infância (PMPI). O objetivo é alinhar as ações estaduais às diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

PROJETO quer que PMT pague passagem a estrangeiros que queiram voltar para seu país

Indicativo de Lei foi apresentado pelo vereador Pedro Alcântara na Câmara Municipal de Teresina

Ezequiel Araújo
Repórter

O vereador Pedro Alcântara (Progressistas), líder do prefeito na Câmara Municipal de Teresina, apresentou um indicativo de projeto de lei que prevê apoio financeiro do poder público municipal para imigrantes que desejem retornar ao seu país de origem. A proposta, intitulada "De Volta para Casa", foi discutida com o prefeito Sílvio Mendes, que, segundo Alcântara, teria se comprometido a sancionar a medida caso seja formalmente apresentada.

A iniciativa, embora não mencione um grupo específico, tem impacto direto sobre a comunidade venezuelana residente na capital piauiense. Segundo o vereador, há 49 famílias de imigrantes do país vizinho vivendo em Teresina, das quais 44 recebem o Bolsa Família e quatro são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

"Apresentamos um indicativo de projeto de lei em que o vereador não pode fazer projeto que gera despesa [para a Prefeitura de Teresina]. Eu conversei com o prefeito e ele disse 'faça o projeto que eu sanciono e eu compro passagem de volta para quem quiser voltar para o seu país. O projeto ele não foi feito para os venezuelanos, ele cria uma política de imigração em Teresina.

Agora, coincidentemente, vai alcançar os venezuelanos. É o projeto de volta para casa. A Prefeitura vai dar a passagem de volta para todo e qualquer estrangeiro que mora aqui, que não pode bancar o seu retorno, voltar para o seu país", explicou o vereador em entrevista ao O Dia.

Ainda de acordo com o parlamentar, a adesão ao programa seria voluntária, sem qualquer imposição para que os imigrantes deixem o Brasil. Ele, no entanto, justificou a proposta afirmando que a Prefeitura já arca com diversos custos para garantir assistência aos estrangeiros em situação de vulnerabilidade social.

"A adesão deles vai voluntária, não vai ter nenhuma pressão para voltar. Mas vamos dar uma passagem para eles voltarem. Eles ficam aos domingos, sábados, e outros dias da semana toda, no ponto de semáforos pedindo dinheiro, porque eles têm lá café, almoço e



PARLAMENTAR ALEGA QUE PROJETO NÃO É VOLTADO APENAS PARA VENEZUELANOS

janta, merenda, mas não tem para tomar cachaça. Uma farra danada. A prefeitura prefere mandar de volta do que gastar permanentemente. Você procura um deles aí para capinar e eles dizem: Índio não trabalha. Aqui eles devem trabalhar", finalizou.

»» DUDU COMPARA PEDRO ALCÂNTARA A TRUMP POR PROJETO DE REPATRIAÇÃO DE IMIGRANTES

Ezequiel Araújo e Daniel Pessoa
Repórteres

O vereador Dudu (PT) criticou a proposta do parlamentar Pedro Alcântara (PP). Em declaração, Dudu classificou Alcântara como o "novo Trump".

O pelista defendeu que, em vez de se preocupar com essa pauta, Pedro Alcântara deveria custear a passagem de ônibus dos estudantes de Teresina. Ele também afirmou que esse tipo de questão compete ao governo federal, chamando a proposta de "aberração". "Ora, política onde envolve essa questão de repatriação, ela é uma política que tem que ser feita a nível nacional. E ninguém escolhe ir para um outro país saindo da sua terra de origem porque quer. Então o

furo é mais embaixo", declarou.

Dudu ainda ressaltou que o foco deveria ser em questões locais, como a situação da merenda escolar e a falta de medicamentos em unidades de saúde, criticando a proposta como uma tentativa de importar políticas do ex-presidente dos Estados Unidos.

"Tem gente que não pode ver uma moda ruim como a do Trump lá nos Estados Unidos que quer copiar. E essa daqui é nova. Deviam estar preocupados aqui era com a merenda escolar com o medicamento na UPA, um medicamento no HUT que está faltando", disparou o vereador.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE001.2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 001/2025. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 076/2023 de 10 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para frete e locação de veículos sem motorista para atendimento das diversas secretarias e departamentos da municipalidade de Hugo Napoleão/PI. Recebimento das propostas: do dia 20/03/2025 a partir das 09:00h até o dia 01/04/2025 às 07:00min. Abertura das propostas: dia 01/04/2025 a partir das 08h00min. Início da Sessão de Lances: dia 01/04/2025 a partir das 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Edital na íntegra disponível em: Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br. Edital na íntegra disponível em: no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, no Portal do Município de Hugo Napoleão <http://www.hugonapoleao.pi.gov.br/portal/index.php?class=TransparenciaView&method=> e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.trcpi.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Hugo Napoleão-PI, 18 de março de 2025.
MARCELO LINO SILVA
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE002.2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 002/2025. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 076/2023 de 10 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificante e combustível da frota de veículos da Prefeitura, com disponibilidade na microrregião do município de Hugo Napoleão/PI. Recebimento das propostas: do dia 20/03/2025 a partir das 09:00h até o dia 01/04/2025 às 07:00min. Abertura das propostas: dia 01/04/2025 a partir das 08h00min. Início da Sessão de Lances: dia 01/04/2025 a partir das 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Edital na íntegra disponível em: Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br. Edital na íntegra disponível em: no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, no Portal do Município de Hugo Napoleão <http://www.hugonapoleao.pi.gov.br/portal/index.php?class=TransparenciaView&method=> e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.trcpi.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Hugo Napoleão-PI, 18 de março de 2025
MARCELO LINO SILVA
Pregoeiro Municipal

Edital

Edital nº 002/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/03/2025

Local: Hugo Napoleão/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEAO **Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 20/03/2025 13:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/04/2025 07:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06554927000150-1-000007/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE LUBRIFICANTE E COMBUSTIVEL DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA, COM DISPONIBILIDADE NA MICRORREGIÃO DO MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.925.345,12

Itens Arquivos Histórico

| Numero | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|----------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1 | Gasolina comum | 99500 | R\$ 6,59 | R\$ 649115,00 | |
| 2 | Diesel S-500 | 95000 | R\$ 6,28 | R\$ 594700,00 | |
| 3 | Diesel S-10 | 95000 | R\$ 6,54 | R\$ 621300,00 | |
| 4 | Óleo lubrif 15W40 (motor diesel) | 49 | R\$ 40,00 | R\$ 1960,00 | |
| 5 | Óleo lubrif 15W40 (motor diesel) | 204 | R\$ 40,00 | R\$ 8160,00 | |

Exibir 5 1-5 de 14 itens

Página 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

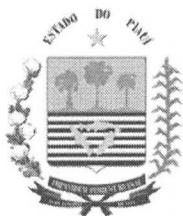
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeoservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE HUGO NAPOLEAO

processo tce

LW-002777/25

processo administrativo

PE002/2025

procedimento

002/2025

data ult publicação

20/03/2025

data abertura

01/04/2025 11:00

tipo do objeto

Aquisição de Bens (Material de Consumo)

descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, COM DISPONIBILIDADE NA MICRORREGIÃO DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI

modalidade

Pregão

forma de julgamento

Menor preço

data divulgação

21/03/2025

MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEÃO-PI

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº PE002.2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO LINO SILVA
Data de Publicação: 20/03/2025 13:33:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---------------------|------------------------------|---|
| 27/03/2025 14:52:52 | CADASTRO DE PROPOSTA | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA |
| 27/03/2025 14:55:40 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA |
| 28/03/2025 13:05:03 | CADASTRO DE PROPOSTA | RODRIGUES A DE MORAIS LTDA |
| 28/03/2025 13:29:56 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | RODRIGUES A DE MORAIS LTDA |
| 31/03/2025 21:33:15 | MENSAGEM | PREGOEIRO SENHORES INTERESSADOS, VENHO INFORMAR QUE DEVIDO O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO COMEMORADO NO DIA 01 DE ABRIL, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NESTA DATA, ASSIM, NOSSO PROCESSO SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2025 ÀS 11:00H. |
| 01/04/2025 08:24:32 | CADASTRO DE PROPOSTA | AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA |
| 01/04/2025 09:47:27 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA |
| 02/04/2025 11:12:58 | MENSAGEM | PREGOEIRO BOM DIA A TODOS. |
| 02/04/2025 11:13:02 | MENSAGEM | PREGOEIRO DECLARO ABERTA A SESSÃO. |
| 02/04/2025 11:13:49 | MENSAGEM | PREGOEIRO INICIAMOS AGORA A FASE DE LANCES, AO TEMPO QUE PEÇO PRUDÊNCIA EM SEUS LANCES, POIS A RESPONSABILIDADE DO LANCE PROFERIDO É TOTALMENTE DO PARTICIPANTE, E REFLETE EM RESPONSABILIDADE. |
| 02/04/2025 11:13:52 | MENSAGEM | PREGOEIRO BOA SORTE A TODOS. |
| 02/04/2025 11:40:29 | MENSAGEM | PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares. |
| 02/04/2025 11:55:19 | MENSAGEM | PREGOEIRO O participante AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA adicionou o arquivo 63341f2f10bb485c90a187790d4fa05b.pdf aos documentos complementares. |
| 02/04/2025 11:56:02 | MENSAGEM | PREGOEIRO O participante AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA adicionou o arquivo a092216816644928b7cfb8d2881b8ada.pdf aos documentos complementares. |
| 02/04/2025 12:52:12 | MENSAGEM | PREGOEIRO O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 4955c6d1808245fe85175bc719c71f67.pdf aos documentos complementares. |
| 02/04/2025 14:05:16 | MENSAGEM | PREGOEIRO APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS NOS DOIS LOTES, VERIFICOU-SE QUE AS MESMAS ESTÃO DE ACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ASSIM, SÃO DECLARADAS CLASSIFICADAS. |
| 02/04/2025 15:55:03 | MENSAGEM | PREGOEIRO O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo b20f1c1dd894478fa36576a7e240d635.pdf aos documentos complementares. |
| 02/04/2025 15:55:05 | MENSAGEM | PREGOEIRO O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 9fefd3767a8844d6b2cc6ceddc4fd886.pdf aos documentos complementares. |
| 02/04/2025 15:55:07 | MENSAGEM | PREGOEIRO O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo c99d687f78454214a76907083f4d7742.pdf aos documentos complementares. |
| 02/04/2025 15:55:09 | MENSAGEM | PREGOEIRO O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 49545f395d884777b53a9712b068cb62.pdf aos documentos complementares. |

**MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEÃO-PI**

02/04/2025 15:55:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 8bcabc486bcd47eead09e283c65f610e.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:55:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 15e3793c8ea842c2944f0a39a0ac88a7.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:55:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 8273dd816108417bab4dd568e7c93e91.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:55:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 7e39d2fd9ffe4d4f970d347171c52e24.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:55:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 5039038887ef4ff6a09c48ba1e465fc8.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:55:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo c87bd5b028504c358850f5f4ba86c800.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:55:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 852285b9a207413aabb97d47030a0a41.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:55:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 875cfede58d543e7aa81143cbce2eb47.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:55:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 585a708f88594791a762b25406124534.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:55:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 0b8c0453b124462ca643277c15009696.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:55:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo aee9c4f8cebc449ebbd62e6bbef2a469.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:55:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo d220eeafdacd4dfaa78166fa2d1f1d24.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:55:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 9a30b52edc3f43fb850d39b4ccf80759.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:56:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo e6042d321c8040968039c6e93facddd.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:56:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 53a2c93d8fdf421ea980ab15b4c1523d.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:58:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 9c8b86546b62409b8d36337f117902947.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:58:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 99963628b2a4462cb5380557516e51ad.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 15:59:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 1576ed1f1679438dbcf64e18f8577568.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 16:00:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo fe016745e5b94845b83d05dbbe1e6ac3.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 16:05:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 5941d14b5ebe4a458c0c258819403619.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEÃO-PI

02/04/2025 16:13:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 9999a49ed4f3470b97e864388ab5cb26.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 16:20:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA adicionou o arquivo 2412f509e5a54bf79227af83e5c9f092.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 16:57:34 MENSAGEM PREGOEIRO

PASSAREMOS À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

02/04/2025 18:09:27 MENSAGEM PREGOEIRO

APÓS VERIFICAR QUE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DISPONIBILIZADA PELOS LICITANTES ARREMATANTES, ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, ESTA COMISSÃO DECIDE POR DECLARAR HABILITADAS NESTE CERTAME.

02/04/2025 18:09:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O PROCESSO SEGUIRÁ ÀS FASES SEGUINTE.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---------------------------|-------------------|------------------|-------------------------|
| Item: 1 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Gasolina comum | | | |
| Quantidade: 98.500 | Valor Unit.: 6,39 | | Valor Total: 629.415,00 |
| Item: 2 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Diesel S-500 | | | |
| Quantidade: 95.000 | Valor Unit.: 6,25 | | Valor Total: 593.750,00 |
| Item: 3 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Diesel S-10 | | | |
| Quantidade: 95.000 | Valor Unit.: 6,52 | | Valor Total: 619.400,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA | 156 08.257.337/0001-90 | 1.842.565,00 | 1.842.565,00 | | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2025 13:33:19 PUBLICADO

20/03/2025 13:40:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

02/04/2025 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

02/04/2025 11:12:44 DISPUTA

02/04/2025 11:12:44 LANCE AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA (PARTICIPANTE 156)

1.842.565,00

02/04/2025 11:22:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

02/04/2025 11:22:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA

02/04/2025 11:22:44 HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEÃO-PI**

02/04/2025 11:24:15 MENSAGEM PREGOEIRO

FINDADO A FASE DE LANCES PARA ESTE LOTE, PEDIMOS QUE A LICITANTE ARREMATANTE ENCAMINHE SUA PROPOSTA REFORMULADA DENTRO DO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DO ENVIO DESSA MENSAGEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

02/04/2025 14:07:11 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCAMOS A ARREMATANTE DESTE LOTE PARA ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DO ENVIO DESSA MENSAGEM, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

02/04/2025 18:09:47 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

02/04/2025 18:24:48 EM ADJUDICAÇÃO

03/04/2025 11:39:49 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | | |
|---|------------------------------|---------------|---------|---------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubrif 15W40 (motor diesel) | | | | |
| Quantidade: 49 | Valor Unit.: 28,8712 | | | Valor Total: 1.414,6888 |
| Item: 2 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubrif 15W40 (motor diesel) | | | | |
| Quantidade: 204 | Valor Unit.: 28,8712 | | | Valor Total: 5.889,7248 |
| Item: 3 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubrif 15W40 (motor flex) | | | | |
| Quantidade: 123 | Valor Unit.: 27,6731 | | | Valor Total: 3.403,7913 |
| Item: 4 | Unidade: BALDE | Marca: YPE | Modelo: | |
| Descrição: Óleo ARLA 32 | | | | |
| Quantidade: 25 | Valor Unit.: 116,2068 | | | Valor Total: 2.905,17 |
| Item: 5 | Unidade: BALDE | Marca: PETROL | Modelo: | |
| Descrição: Graxa para rolamentos | | | | |
| Quantidade: 25 | Valor Unit.: 97,3105 | | | Valor Total: 2.432,7625 |
| Item: 6 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo hidráulico 68 | | | | |
| Quantidade: 49 | Valor Unit.: 245,4057 | | | Valor Total: 12.024,8793 |
| Item: 7 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubrificante SAE90 | | | | |
| Quantidade: 13 | Valor Unit.: 62,8267 | | | Valor Total: 816,7471 |
| Item: 8 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubrificante SAE140 | | | | |
| Quantidade: 123 | Valor Unit.: 62,8238 | | | Valor Total: 7.727,3274 |
| Item: 9 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo hidráulico 10W30 | | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 140,7474 | | | Valor Total: 2.814,948 |
| Item: 10 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo hidráulico WBF100 SAE 80W | | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 62,8238 | | | Valor Total: 1.256,476 |
| Item: 11 | Unidade: LT | Marca: BOSCH | Modelo: | |
| Descrição: Fluido de freios | | | | |
| Quantidade: 82 | Valor Unit.: 33,9814 | | | Valor Total: 2.786,4748 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE | 518 58.973.192/0001-00 | 60.230,12 | 43.472,99 | | Sim |

**MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEÃO-PI**

| | | | | | | |
|------------------------------|-----|--------------------|-----------|-----------|------|-----|
| 2 RODRIGUES A DE MORAIS LTDA | 010 | 32.857.904/0001-24 | 60.230,12 | 43.473,00 | 0,00 | Sim |
| 3 AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA | 311 | 08.257.337/0001-90 | 59.376,00 | 43.500,00 | 0,06 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | |
|---------------------|-------------------------------|--|--|--|-----------|
| 20/03/2025 13:33:19 | PUBLICADO | | | | |
| 20/03/2025 13:40:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | |
| 02/04/2025 10:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | |
| 02/04/2025 11:12:44 | DISPUTA | | | | |
| 02/04/2025 11:12:44 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 60.230,12 |
| 02/04/2025 11:12:44 | LANCE | RODRIGUES A DE MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 010) | | | 60.230,12 |
| 02/04/2025 11:12:44 | LANCE | AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA (PARTICIPANTE 311) | | | 59.376,00 |
| 02/04/2025 11:17:11 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 59.375,99 |
| 02/04/2025 11:18:25 | LANCE | AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA (PARTICIPANTE 311) | | | 59.000,00 |
| 02/04/2025 11:18:37 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 58.999,99 |
| 02/04/2025 11:19:05 | LANCE | AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA (PARTICIPANTE 311) | | | 58.000,00 |
| 02/04/2025 11:19:10 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 57.999,99 |
| 02/04/2025 11:19:52 | LANCE | AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA (PARTICIPANTE 311) | | | 57.000,00 |
| 02/04/2025 11:19:57 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 56.999,99 |
| 02/04/2025 11:20:17 | LANCE | AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA (PARTICIPANTE 311) | | | 55.000,00 |
| 02/04/2025 11:20:22 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 54.999,99 |
| 02/04/2025 11:20:36 | LANCE | AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA (PARTICIPANTE 311) | | | 53.000,00 |
| 02/04/2025 11:20:44 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 52.999,99 |
| 02/04/2025 11:20:44 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | | | |
| 02/04/2025 11:21:03 | LANCE | AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA (PARTICIPANTE 311) | | | 50.000,00 |
| 02/04/2025 11:21:09 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 49.999,99 |
| 02/04/2025 11:21:24 | LANCE | AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA (PARTICIPANTE 311) | | | 48.000,00 |
| 02/04/2025 11:21:36 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 47.999,99 |
| 02/04/2025 11:21:50 | LANCE | RODRIGUES A DE MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 010) | | | 47.980,00 |
| 02/04/2025 11:21:58 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 47.979,99 |
| 02/04/2025 11:22:06 | LANCE | AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA (PARTICIPANTE 311) | | | 45.000,00 |
| 02/04/2025 11:22:11 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 44.999,99 |
| 02/04/2025 11:23:31 | LANCE | AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA (PARTICIPANTE 311) | | | 44.000,00 |
| 02/04/2025 11:23:38 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 43.999,99 |
| 02/04/2025 11:24:02 | LANCE | RODRIGUES A DE MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 010) | | | 43.990,00 |
| 02/04/2025 11:24:11 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 43.989,99 |
| 02/04/2025 11:24:47 | LANCE | RODRIGUES A DE MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 010) | | | 43.980,00 |
| 02/04/2025 11:24:55 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 43.979,99 |
| 02/04/2025 11:26:34 | LANCE | RODRIGUES A DE MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 010) | | | 43.978,00 |
| 02/04/2025 11:26:42 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | 43.977,99 |
| 02/04/2025 11:27:03 | LANCE | RODRIGUES A DE MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 010) | | | 43.976,00 |

**MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEÃO-PI**

| | | | |
|--|--------------------------|--|-----------|
| 02/04/2025 11:27:17 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | 43.975,99 |
| 02/04/2025 11:27:47 | LANCE | RODRIGUES A DE MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 010) | 43.975,00 |
| 02/04/2025 11:27:53 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | 43.974,99 |
| 02/04/2025 11:28:58 | LANCE | AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA (PARTICIPANTE 311) | 43.500,00 |
| 02/04/2025 11:29:06 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | 43.499,99 |
| 02/04/2025 11:31:01 | LANCE | RODRIGUES A DE MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 010) | 43.475,00 |
| 02/04/2025 11:31:08 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | 43.474,99 |
| 02/04/2025 11:31:32 | LANCE | RODRIGUES A DE MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 010) | 43.473,00 |
| 02/04/2025 11:31:39 | LANCE | MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | 43.472,99 |
| 02/04/2025 11:33:39 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA | | | |
| 02/04/2025 11:33:39 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote. | | | |
| 02/04/2025 11:33:39 | HABILITAÇÃO | | |
| 02/04/2025 11:35:19 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Valores unitários definidos pelo vencedor. | | | |
| 02/04/2025 11:38:51 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| FINDADO A FASE DE LANCES PARA ESTE LOTE, PEDIMOS QUE A LICITANTE ARREMATANTE ENCAMINHE SUA PROPOSTA REFORMULADA DENTRO DO PRAZO IMPROPRORRÓGÁVEL DE 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DO ENVIO DESSA MENSAGEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | | | |
| 02/04/2025 14:06:50 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| CONVOCAMOS A ARREMATANTE DESTE LOTE PARA ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NO PRAZO IMPROPRORRÓGÁVEL DE 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DO ENVIO DESSA MENSAGEM, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. | | | |
| 02/04/2025 18:09:47 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 02/04/2025 18:24:48 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 03/04/2025 11:39:49 | ADJUDICADO | | |

PREGOEIRO: MARCELO LINO SILVA

MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEÃO-PI

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº PE002.2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO LINO SILVA
Data de Publicação: 20/03/2025 13:33:20

LOTE 1 - ADJUDICADO - 03/04/2025 11:39:49
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---------------------------|-------------------|------------------|-------------------------|
| Item: 1 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Gasolina comum | | | |
| Quantidade: 98.500 | Valor Unit.: 6,39 | | Valor Total: 629.415,00 |
| Item: 2 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Diesel S-500 | | | |
| Quantidade: 95.000 | Valor Unit.: 6,25 | | Valor Total: 593.750,00 |
| Item: 3 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Diesel S-10 | | | |
| Quantidade: 95.000 | Valor Unit.: 6,52 | | Valor Total: 619.400,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA | 156 08.257.337/0001-90 | 1.842.565,00 | 1.842.565,00 | | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 2 - ADJUDICADO - 03/04/2025 11:39:49
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-----------------------|---------------|-------------------------|
| Item: 1 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrif 15W40 (motor diesel) | | | |
| Quantidade: 49 | Valor Unit.: 28,8712 | | Valor Total: 1.414,6888 |
| Item: 2 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrif 15W40 (motor diesel) | | | |
| Quantidade: 204 | Valor Unit.: 28,8712 | | Valor Total: 5.889,7248 |
| Item: 3 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrif 15W40 (motor flex) | | | |
| Quantidade: 123 | Valor Unit.: 27,6731 | | Valor Total: 3.403,7913 |
| Item: 4 | Unidade: BALDE | Marca: YPE | Modelo: |
| Descrição: Óleo ARLA 32 | | | |
| Quantidade: 25 | Valor Unit.: 116,2068 | | Valor Total: 2.905,17 |
| Item: 5 | Unidade: BALDE | Marca: PETROL | Modelo: |
| Descrição: Graxa para rolamentos | | | |
| Quantidade: 25 | Valor Unit.: 97,3105 | | Valor Total: 2.432,7625 |

**MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEÃO-PI**

| | | | |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------|
| Item: 6 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo hidráulico 68 | | | |
| Quantidade: 49 | Valor Unit.: 245,4057 | Valor Total: 12.024,8793 | |
| Item: 7 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrificante SAE90 | | | |
| Quantidade: 13 | Valor Unit.: 62,8267 | Valor Total: 816,7471 | |
| Item: 8 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrificante SAE140 | | | |
| Quantidade: 123 | Valor Unit.: 62,8238 | Valor Total: 7.727,3274 | |
| Item: 9 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo hidráulico 10W30 | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 140,7474 | Valor Total: 2.814,948 | |
| Item: 10 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo hidráulico WBF100 SAE 80W | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 62,8238 | Valor Total: 1.256,476 | |
| Item: 11 | Unidade: LT | Marca: BOSCH | Modelo: |
| Descrição: Fluido de freios | | | |
| Quantidade: 82 | Valor Unit.: 33,9814 | Valor Total: 2.786,4748 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE | 518 | 58.973.192/0001-00 | 60.230,12 | 43.472,99 | | Sim |
| 2 RODRIGUES A DE MORAIS LTDA | 010 | 32.857.904/0001-24 | 60.230,12 | 43.473,00 | 0,00 | Sim |
| 3 AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA | 311 | 08.257.337/0001-90 | 59.376,00 | 43.500,00 | 0,06 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

PREGOEIRO: MARCELO LINO SILVA

ID: 4816F54031CD4

ID: 9E36A1C9D8C24

MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEAO-PI

MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEAO-PI

ATA DE ADJUDICAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº PE002/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO LINO SILVA
Data de Publicação: 20/03/2025 13:33:20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº PE002/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO LINO SILVA
Data de Publicação: 20/03/2025 13:33:20

LOTE 1 - ADJUDICADO - 03/04/2025 11:39:49
LOTE 1

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/04/2025 12:33:08
LOTE 1

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS | | | | |
|---------------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------------|
| Item: 1 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS | |
| Descrição: Gasolina comum | | | | |
| Quantidade: 98.500 | Valor Unit.: 6,39 | | | Valor Total: 629.415,00 |
| Item: 2 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS | |
| Descrição: Diesel S-500 | | | | |
| Quantidade: 95.000 | Valor Unit.: 6,25 | | | Valor Total: 593.750,00 |
| Item: 3 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS | |
| Descrição: Diesel S-10 | | | | |
| Quantidade: 95.000 | Valor Unit.: 6,52 | | | Valor Total: 619.400,00 |

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS | | | | |
|---------------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------------|
| Item: 1 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS | |
| Descrição: Gasolina comum | | | | |
| Quantidade: 98.500 | Valor Unit.: 6,39 | | | Valor Total: 629.415,00 |
| Item: 2 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS | |
| Descrição: Diesel S-500 | | | | |
| Quantidade: 95.000 | Valor Unit.: 6,25 | | | Valor Total: 593.750,00 |
| Item: 3 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS | |
| Descrição: Diesel S-10 | | | | |
| Quantidade: 95.000 | Valor Unit.: 6,52 | | | Valor Total: 619.400,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | |
|------------------------------|----------------|--------------------|--------------|--------------|-----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA | 156 | 08.257.337-0001-90 | 1.842.565,00 | 1.842.565,00 | Sim |

| DESCLASSIFICADOS | | | | | |
|------------------|----------------|----------------|--------------|---------|----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| | | | | | |

| INABILITADOS | | | | | |
|--------------|----------------|----------------|--------------|---------|----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| | | | | | |

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | |
|------------------------------|----------------|--------------------|--------------|--------------|-----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA | 156 | 08.257.337-0001-90 | 1.842.565,00 | 1.842.565,00 | Sim |

| DESCLASSIFICADOS | | | | | |
|------------------|----------------|----------------|--------------|---------|----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| | | | | | |

| INABILITADOS | | | | | |
|--------------|----------------|----------------|--------------|---------|----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| | | | | | |

LOTE 2 - ADJUDICADO - 03/04/2025 11:39:49
LOTE 2

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/04/2025 12:33:08
LOTE 2

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS | | | | |
|---|-----------------------|---------------|---------|-------------------------|
| Item: 1 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubr 15W40 (motor diesel) | | | | |
| Quantidade: 49 | Valor Unit.: 28.8712 | | | Valor Total: 1.414.6888 |
| Item: 2 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubr 15W40 (motor diesel) | | | | |
| Quantidade: 204 | Valor Unit.: 28.8712 | | | Valor Total: 5.888.7246 |
| Item: 3 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubr 15W40 (motor flex) | | | | |
| Quantidade: 123 | Valor Unit.: 27.6731 | | | Valor Total: 3.403.7913 |
| Item: 4 | Unidade: BALDE | Marca: YPE | Modelo: | |
| Descrição: Óleo ARLA 32 | | | | |
| Quantidade: 25 | Valor Unit.: 116.2066 | | | Valor Total: 2.905.17 |
| Item: 5 | Unidade: BALDE | Marca: PETROL | Modelo: | |
| Descrição: Graxa para rolamentos | | | | |
| Quantidade: 25 | Valor Unit.: 97.3106 | | | Valor Total: 2.432.7625 |

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS | | | | |
|---|-----------------------|---------------|---------|-------------------------|
| Item: 1 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubr 15W40 (motor diesel) | | | | |
| Quantidade: 49 | Valor Unit.: 28.8712 | | | Valor Total: 1.414.6888 |
| Item: 2 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubr 15W40 (motor diesel) | | | | |
| Quantidade: 204 | Valor Unit.: 28.8712 | | | Valor Total: 5.888.7246 |
| Item: 3 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubr 15W40 (motor flex) | | | | |
| Quantidade: 123 | Valor Unit.: 27.6731 | | | Valor Total: 3.403.7913 |
| Item: 4 | Unidade: BALDE | Marca: YPE | Modelo: | |
| Descrição: Óleo ARLA 32 | | | | |
| Quantidade: 25 | Valor Unit.: 116.2066 | | | Valor Total: 2.905.17 |
| Item: 5 | Unidade: BALDE | Marca: PETROL | Modelo: | |
| Descrição: Graxa para rolamentos | | | | |
| Quantidade: 25 | Valor Unit.: 97.3105 | | | Valor Total: 2.432.7625 |

Gerado em: 03/04/2025 11:39:49

1 de 2

Gerado em: 03/04/2025 12:33:08

1 de 2

MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEAO-PI

MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEAO-PI

| | | | | |
|---|-----------------------|--------------|---------|--------------------------|
| Item: 6 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo hidráulico 68 | | | | |
| Quantidade: 49 | Valor Unit.: 245,4097 | | | Valor Total: 12.024,6793 |
| Item: 7 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubrificante SAE90 | | | | |
| Quantidade: 13 | Valor Unit.: 62,8267 | | | Valor Total: 816,7471 |
| Item: 8 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubrificante SAE140 | | | | |
| Quantidade: 123 | Valor Unit.: 62,8238 | | | Valor Total: 7.727,3274 |
| Item: 9 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo hidráulico 10W30 | | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 140,7474 | | | Valor Total: 2.814,948 |
| Item: 10 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo hidráulico WBF100 SAE 80W | | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 62,8238 | | | Valor Total: 1.256,476 |
| Item: 11 | Unidade: LT | Marca: BOSCH | Modelo: | |
| Descrição: Fluido de freios | | | | |
| Quantidade: 82 | Valor Unit.: 33,9814 | | | Valor Total: 2.786,4748 |

| | | | | |
|---|-----------------------|--------------|---------|--------------------------|
| Item: 6 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo hidráulico 68 | | | | |
| Quantidade: 49 | Valor Unit.: 245,4097 | | | Valor Total: 12.024,6793 |
| Item: 7 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubrificante SAE90 | | | | |
| Quantidade: 13 | Valor Unit.: 62,8267 | | | Valor Total: 816,7471 |
| Item: 8 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo lubrificante SAE140 | | | | |
| Quantidade: 123 | Valor Unit.: 62,8238 | | | Valor Total: 7.727,3274 |
| Item: 9 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo hidráulico 10W30 | | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 140,7474 | | | Valor Total: 2.814,948 |
| Item: 10 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: | |
| Descrição: Óleo hidráulico WBF100 SAE 80W | | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 62,8238 | | | Valor Total: 1.256,476 |
| Item: 11 | Unidade: LT | Marca: BOSCH | Modelo: | |
| Descrição: Fluido de freios | | | | |
| Quantidade: 82 | Valor Unit.: 33,9814 | | | Valor Total: 2.786,4748 |

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | |
|------------------------------------|----------------|--------------------|--------------|-----------|------|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE | 516 | 58.973.192-0001-00 | 60.230,12 | 43.472,98 | Sim |
| 2 RODRIGUES A DE MORAIS LTDA | 010 | 32.857.904-0001-24 | 60.230,12 | 43.473,00 | 9,00 |
| 3 AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA | 311 | 08.257.337-0001-90 | 59.376,00 | 43.500,00 | 0,06 |

| DESCLASSIFICADOS | | | | | |
|------------------|----------------|----------------|--------------|---------|----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| | | | | | |

| INABILITADOS | | | | | |
|--------------|----------------|----------------|--------------|---------|----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| | | | | | |

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | |
|------------------------------------|----------------|--------------------|--------------|-----------|------|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE | 516 | 58.973.192-0001-00 | 60.230,12 | 43.472,98 | Sim |
| 2 RODRIGUES A DE MORAIS LTDA | 010 | 32.857.904-0001-24 | 60.230,12 | 43.473,00 | 9,00 |
| 3 AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA | 311 | 08.257.337-0001-90 | 59.376,00 | 43.500,00 | 0,06 |

| DESCLASSIFICADOS | | | | | |
|------------------|----------------|----------------|--------------|---------|----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| | | | | | |

| INABILITADOS | | | | | |
|--------------|----------------|----------------|--------------|---------|----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| | | | | | |

PREGOEIRO: MARCELO LINO SILVA

AUTORIDADE: LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO

Gerado em: 03/04/2025 11:38:49

2 de 2

Gerado em: 03/04/2025 12:33:08

2 de 2

MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEÃO-PI

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº PE002.2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO LINO SILVA
Data de Publicação: 20/03/2025 13:33:20

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/04/2025 12:33:08
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---------------------------|-------------------|------------------|-------------------------|
| Item: 1 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Gasolina comum | | | |
| Quantidade: 98.500 | Valor Unit.: 6,39 | | Valor Total: 629.415,00 |
| Item: 2 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Diesel S-500 | | | |
| Quantidade: 95.000 | Valor Unit.: 6,25 | | Valor Total: 593.750,00 |
| Item: 3 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Diesel S-10 | | | |
| Quantidade: 95.000 | Valor Unit.: 6,52 | | Valor Total: 619.400,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA | 156 08.257.337/0001-90 | 1.842.565,00 | 1.842.565,00 | | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/04/2025 12:33:08
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-----------------------|---------------|-------------------------|
| Item: 1 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrif 15W40 (motor diesel) | | | |
| Quantidade: 49 | Valor Unit.: 28,8712 | | Valor Total: 1.414,6888 |
| Item: 2 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrif 15W40 (motor diesel) | | | |
| Quantidade: 204 | Valor Unit.: 28,8712 | | Valor Total: 5.889,7248 |
| Item: 3 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrif 15W40 (motor flex) | | | |
| Quantidade: 123 | Valor Unit.: 27,6731 | | Valor Total: 3.403,7913 |
| Item: 4 | Unidade: BALDE | Marca: YPE | Modelo: |
| Descrição: Óleo ARLA 32 | | | |
| Quantidade: 25 | Valor Unit.: 116,2068 | | Valor Total: 2.905,17 |
| Item: 5 | Unidade: BALDE | Marca: PETROL | Modelo: |
| Descrição: Graxa para rolamentos | | | |
| Quantidade: 25 | Valor Unit.: 97,3105 | | Valor Total: 2.432,7625 |

**MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEÃO-PI**

| | | | |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------|
| Item: 6 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo hidráulico 68 | | | |
| Quantidade: 49 | Valor Unit.: 245,4057 | Valor Total: 12.024,8793 | |
| Item: 7 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrificante SAE90 | | | |
| Quantidade: 13 | Valor Unit.: 62,8267 | Valor Total: 816,7471 | |
| Item: 8 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrificante SAE140 | | | |
| Quantidade: 123 | Valor Unit.: 62,8238 | Valor Total: 7.727,3274 | |
| Item: 9 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo hidráulico 10W30 | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 140,7474 | Valor Total: 2.814,948 | |
| Item: 10 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo hidráulico WBF100 SAE 80W | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 62,8238 | Valor Total: 1.256,476 | |
| Item: 11 | Unidade: LT | Marca: BOSCH | Modelo: |
| Descrição: Fluido de freios | | | |
| Quantidade: 82 | Valor Unit.: 33,9814 | Valor Total: 2.786,4748 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE | 518 | 58.973.192/0001-00 | 60.230,12 | 43.472,99 | | Sim |
| 2 RODRIGUES A DE MORAIS LTDA | 010 | 32.857.904/0001-24 | 60.230,12 | 43.473,00 | 0,00 | Sim |
| 3 AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA | 311 | 08.257.337/0001-90 | 59.376,00 | 43.500,00 | 0,06 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

AUTORIDADE: LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO

ID: 4816F54031CD4

ID: 9E36A1C9D8C24

MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEAO-PI

MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEAO-PI

ATA DE ADJUDICAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº PE002/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO LINO SILVA
Data de Publicação: 20/03/2025 13:33:20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº PE002/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO LINO SILVA
Data de Publicação: 20/03/2025 13:33:20

LOTE 1 - ADJUDICADO - 03/04/2025 11:39:49
LOTE 1

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/04/2025 12:33:08
LOTE 1

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS | | | |
|---------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|
| Item: 1 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Gasolina comum | | | |
| Quantidade: 98.500 | Valor Unit.: 6,39 | Valor Total: 629.415,00 | |
| Item: 2 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Diesel S-500 | | | |
| Quantidade: 95.000 | Valor Unit.: 6,25 | Valor Total: 593.750,00 | |
| Item: 3 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Diesel S-10 | | | |
| Quantidade: 95.000 | Valor Unit.: 6,52 | Valor Total: 619.400,00 | |

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS | | | |
|---------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|
| Item: 1 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Gasolina comum | | | |
| Quantidade: 98.500 | Valor Unit.: 6,39 | Valor Total: 629.415,00 | |
| Item: 2 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Diesel S-500 | | | |
| Quantidade: 95.000 | Valor Unit.: 6,25 | Valor Total: 593.750,00 | |
| Item: 3 | Unidade: LT | Marca: PETROBRAS | Modelo: PETROBRAS |
| Descrição: Diesel S-10 | | | |
| Quantidade: 95.000 | Valor Unit.: 6,52 | Valor Total: 619.400,00 | |

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | |
|-------------------------------|----------------|--------------------|--------------|--------------|-----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1. AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA | 156 | 08.257.337/0001-90 | 1.842.565,00 | 1.842.565,00 | Sim |

| DESCLASSIFICADOS | | | | | |
|------------------|----------------|----------------|--------------|---------|----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| INABILITADOS | | | | | |
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | |
|-------------------------------|----------------|--------------------|--------------|--------------|-----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1. AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA | 156 | 08.257.337/0001-90 | 1.842.565,00 | 1.842.565,00 | Sim |

| DESCLASSIFICADOS | | | | | |
|------------------|----------------|----------------|--------------|---------|----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| INABILITADOS | | | | | |
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |

LOTE 2 - ADJUDICADO - 03/04/2025 11:39:49
LOTE 2

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/04/2025 12:33:08
LOTE 2

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS | | | |
|--|-----------------------|-------------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrifi 15W40 (motor diesel) | | | |
| Quantidade: 49 | Valor Unit.: 28,8712 | Valor Total: 1.414,5888 | |
| Item: 2 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrifi 15W40 (motor diesel) | | | |
| Quantidade: 204 | Valor Unit.: 28,8712 | Valor Total: 5.889,7248 | |
| Item: 3 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrifi 15W40 (motor flex) | | | |
| Quantidade: 123 | Valor Unit.: 27,6731 | Valor Total: 3.403,7913 | |
| Item: 4 | Unidade: BALDE | Marca: YPE | Modelo: |
| Descrição: Óleo ARLA 32 | | | |
| Quantidade: 25 | Valor Unit.: 116,2066 | Valor Total: 2.905,17 | |
| Item: 5 | Unidade: BALDE | Marca: PETROL | Modelo: |
| Descrição: Graxa para rolamentos | | | |
| Quantidade: 25 | Valor Unit.: 97,3105 | Valor Total: 2.432,7625 | |

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS | | | |
|--|-----------------------|-------------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrifi 15W40 (motor diesel) | | | |
| Quantidade: 49 | Valor Unit.: 28,8712 | Valor Total: 1.414,5888 | |
| Item: 2 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrifi 15W40 (motor diesel) | | | |
| Quantidade: 204 | Valor Unit.: 28,8712 | Valor Total: 5.889,7248 | |
| Item: 3 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrifi 15W40 (motor flex) | | | |
| Quantidade: 123 | Valor Unit.: 27,6731 | Valor Total: 3.403,7913 | |
| Item: 4 | Unidade: BALDE | Marca: YPE | Modelo: |
| Descrição: Óleo ARLA 32 | | | |
| Quantidade: 25 | Valor Unit.: 116,2066 | Valor Total: 2.905,17 | |
| Item: 5 | Unidade: BALDE | Marca: PETROL | Modelo: |
| Descrição: Graxa para rolamentos | | | |
| Quantidade: 25 | Valor Unit.: 97,3105 | Valor Total: 2.432,7625 | |

Gerado em: 03/04/2025 11:39:49

1 de 2

Gerado em: 03/04/2025 12:33:08

1 de 2

MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEAO-PI

MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEAO
HUGO NAPOLEAO-PI

| | | | |
|---|-----------------------|--------------------------|---------|
| Item: 6 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo hidráulico 68 | | | |
| Quantidade: 49 | Valor Unit.: 245,4057 | Valor Total: 12.024,6793 | |
| Item: 7 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrificante SAE90 | | | |
| Quantidade: 13 | Valor Unit.: 62,8267 | Valor Total: 818,7471 | |
| Item: 8 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrificante SAE140 | | | |
| Quantidade: 123 | Valor Unit.: 62,8238 | Valor Total: 7.727,3274 | |
| Item: 9 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo hidráulico 10W30 | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 140,7474 | Valor Total: 2.814,948 | |
| Item: 10 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo hidráulico WBF100 SAE 80V | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 62,8238 | Valor Total: 1.256,476 | |
| Item: 11 | Unidade: LT | Marca: BOSCH | Modelo: |
| Descrição: Fluido de freios | | | |
| Quantidade: 82 | Valor Unit.: 33,9814 | Valor Total: 2.786,4748 | |

| | | | |
|---|-----------------------|--------------------------|---------|
| Item: 6 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo hidráulico 68 | | | |
| Quantidade: 49 | Valor Unit.: 245,4057 | Valor Total: 12.024,6793 | |
| Item: 7 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrificante SAE90 | | | |
| Quantidade: 13 | Valor Unit.: 62,8267 | Valor Total: 818,7471 | |
| Item: 8 | Unidade: LT | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo lubrificante SAE140 | | | |
| Quantidade: 123 | Valor Unit.: 62,8238 | Valor Total: 7.727,3274 | |
| Item: 9 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo hidráulico 10W30 | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 140,7474 | Valor Total: 2.814,948 | |
| Item: 10 | Unidade: BALDE | Marca: MAXON | Modelo: |
| Descrição: Óleo hidráulico WBF100 SAE 80V | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 62,8238 | Valor Total: 1.256,476 | |
| Item: 11 | Unidade: LT | Marca: BOSCH | Modelo: |
| Descrição: Fluido de freios | | | |
| Quantidade: 82 | Valor Unit.: 33,9814 | Valor Total: 2.786,4748 | |

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------|--------------------|--------------|-----------|------|-----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME | |
| 1. MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE | 516 | 58.570.192/0001-00 | 60.230,12 | 43.472,99 | Sim | |
| 2. RODRIGUES A DE MORAIS LTDA | 010 | 32.857.904/0001-24 | 80.230,12 | 43.473,00 | 0,00 | Sim |
| 3. AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA | 211 | 08.257.337/0001-90 | 59.376,00 | 43.506,00 | 0,06 | Sim |

| DESCLASSIFICADOS | | | | | |
|------------------|----------------|----------------|--------------|---------|----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| INABILITADOS | | | | | |
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------|--------------------|--------------|-----------|------|-----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME | |
| 1. MENDES E SANTOS DISTRIBUIDORA DE | 516 | 58.570.192/0001-00 | 60.230,12 | 43.472,99 | Sim | |
| 2. RODRIGUES A DE MORAIS LTDA | 010 | 32.857.904/0001-24 | 80.230,12 | 43.473,00 | 0,00 | Sim |
| 3. AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA | 211 | 08.257.337/0001-90 | 59.376,00 | 43.506,00 | 0,06 | Sim |

| DESCLASSIFICADOS | | | | | |
|------------------|----------------|----------------|--------------|---------|----|
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| INABILITADOS | | | | | |
| Razão Social | Num. Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |

PREGOEIRO: MARCELO LINO SILVA

AUTORIDADE: LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO

Gerado em: 03/04/2025 11:39:49

2 de 2

Gerado em: 03/04/2025 12:33:08

2 de 2


PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor em 90 dias após sua publicação oficial, revogada as disposições e contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2025.

Luciano Barreto de Carvalho Filho
LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO
 Prefeito Municipal

Avenida Petrólio Portela, 33, centro, Hugo Napoleão – PI
 CNPJ 06.554.927/0001-50 – CEP: 64.470-000
 Fone: (86) 3209-1121 – e-mail: prefeitura@hugonapoleao.com
 www.hugonapoleao.pi.gov.br
 Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
 2025-2028

ID: 27E5ADCD009A4


PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

LEI Nº 008, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Esta lei torna obrigatória, no Município de Hugo Napoleão, a coleta e destinação final, pelos revendedores, fabricantes ou produtores, de bebidas em embalagens de vidro não retornáveis, como cervejas em garrafa de vidro na forma específica.

Art. 1º Esta lei regulamenta, no Município de Hugo Napoleão-PI, a coleta e destinação final, inclusive através de processos de economia solidária, de vasilhames de garrafas de vidro não retornáveis.

Art. 2º Todos os estabelecimentos que vendam diretamente ao consumidor final produtos que utilizem garrafas de vidro não retornáveis, conforme, ficam responsáveis pela coleta desse produto.

§ 1º O recolhimento das garrafas descritas nesta Lei ficará sob a responsabilidade dos fabricantes ou produtores, podendo os mesmos firmarem termo de cooperação com empresas de reciclagem públicas ou privadas, a fim de se atender ao disposto neste parágrafo.

§ 2º Para cumprimento do disposto neste artigo, os estabelecimentos que vendam bebidas em garrafas de vidros, diretamente para consumo no local, ficam obrigados a manter recipientes para a coleta desses produtos, em espaços visíveis nos pontos de venda, para depósito por parte do consumidor e para recolhimento por parte dos fabricantes ou produtores.

Art. 3º Os supermercados e hipermercados, varejistas ou atacadistas, ficam obrigados a manter recipientes para a coleta das garrafas de vidros, em espaços visíveis, para depósito por parte do consumidor e para recolhimento por parte dos fabricantes ou produtores.

Avenida Petrólio Portela, 33, centro, Hugo Napoleão – PI
 CNPJ 06.554.927/0001-50 – CEP: 64.470-000
 Fone: (86) 3209-1121 – e-mail: prefeitura@hugonapoleao.com
 www.hugonapoleao.pi.gov.br
 Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
 2025-2028


PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

Art. 4º Fica facultada a terceiros a coleta dos vasilhames nos locais de depósito para posterior revenda aos estabelecimentos de reciclagem desse tipo de material.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei, pelos estabelecimentos, acarretará ao infrator multa de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) na primeira infração, cobrada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo Único. O valor previsto no artigo anterior será reajustado conforme a taxa Selic.

Art. 6º O Poder Público Municipal, Estadual ou Federal poderá celebrar acordos de parceria entre cooperativas populares no campo da economia solidária e empresas especializadas em coleta, reciclagem e destinação final de embalagens e garrafas de vidros, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2025.

Luciano Barreto de Carvalho Filho
LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO
 Prefeito Municipal

Avenida Petrólio Portela, 33, centro, Hugo Napoleão – PI
 CNPJ 06.554.927/0001-50 – CEP: 64.470-000
 Fone: (86) 3209-1121 – e-mail: prefeitura@hugonapoleao.com
 www.hugonapoleao.pi.gov.br
 Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
 2025-2028

ID: F74713D508D24



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE002.2025-SRP
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025, autorizado pelo ato de homologação do processo administrativo licitatório em epígrafe, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Empresa abaixo qualificada:

1.2 – DAS DETENTORAS DA ATA

1.2.1 MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.927/0001-50, estabelecida na Av. Petrólio Portela, nº 33, Centro, Hugo Napoleão-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Barreto de Carvalho Filho.

1.2 – DAS DETENTORAS DA ATA

1.2.1 AUTOPOSTO ÁGUA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.337/0001-90, sediada na Av. José Miguel, nº 1557, Bairro Centro, Água Branca-PI, neste ato representada pelo seu titular o Sr. Isaac Barbosa da Silva, empresário, portador do CPF nº, 130.549.883-68, residente e domiciliado em Água Branca-PI.
 1.2.1 MENDES & SANTOS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.973.192/0001-00, sediada na ROD BR - 226, nº 1857 A, Bairro Parque Alvorada, Timon-MA, neste ato representada pela sua titular a Sra. Camilly Lohrainny Mendes Lima Pessoa, empresária, portadora do CPF nº. 069.229.761-85, residente e domiciliado em Timon-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - A presente ata de registro, oriunda do processo de Pregão Eletrônico Nº 002/2025/PMHN, PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE002.2025-SRP e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO, ESTADO DO PIAUÍ, COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA E DISPONIBILIDADE A UM RAIO DE 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, DE FORMA PARCELADA.

2.2 - Dos Preços Registrados

2.2.1 - Os preços de empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| DETENTORA: AUTOPOSTO ÁGUA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.257.337/0001-90 | | | | | | |
|---|----------------|-----|--------|-----------|----------|------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | 98,500 | PETROBRAS | 6,39 | 629.415,00 |

Avenida Petrólio Portela, 33, Centro, Hugo Napoleão – PI
 CNPJ 06.554.927/0001-50 – CEP: 64.470-000
 Fone: (86) 3209-1121 – e-mail: prefeitura@hugonapoleao.com
 www.hugonapoleao.pi.gov.br
 Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
 2025-2028

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO



| | | | | | | | |
|----|----|-------------|----|--------|-----------|------|------------|
| 02 | 02 | DISEL S-500 | LT | 95.000 | PETROBRAS | 6,25 | 593.750,00 |
| 03 | 03 | DISEL S-10 | LT | 95.000 | PETROBRAS | 6,52 | 619.400,00 |

TOTAL: R\$ 1.842.565,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

DELETORA: MENDES & SANTOS DISTRIBUIDORA DE PEGAS E SERVIÇOS LTDA,
INSCRIÇÃO DE CNPJ nº 38.973.192/0001-00

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|----------------------------------|-------|-----|--------|----------|-----------|
| 01 | ÓLEO LUBRIF 15W40 (MOTOR DIESEL) | BALDE | 49 | MAXON | 28,87 | 1.414,69 |
| 02 | ÓLEO LUBRIF 15W40 (MOTOR DIESEL) | LT | 204 | MAXON | 28,87 | 5.889,73 |
| 03 | ÓLEO LUBRIF 15W40 (MOTOR FLEX) | LT | 123 | MAXON | 27,67 | 3.403,79 |
| 04 | ÓLEO ARLA 32 | BALDE | 28 | YP | 116,21 | 2.905,17 |
| 05 | GRAXA PARA ROLAMENTOS | BALDE | 25 | PETROL | 97,31 | 2.432,76 |
| 06 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 | BALDE | 49 | MAXON | 245,41 | 12.024,88 |
| 07 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE90 | LT | 13 | MAXON | 62,83 | 816,75 |
| 08 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE140 | LT | 123 | MAXON | 62,82 | 7.727,33 |
| 09 | ÓLEO HIDRÁULICO 10W30 | BALDE | 30 | MAXON | 140,75 | 2.814,95 |
| 10 | ÓLEO HIDRÁULICO WBF100 SAE 80W | BALDE | 20 | MAXON | 62,82 | 1.256,48 |
| 11 | FLUIDO DE FREIOS | LT | 82 | BOISCH | 33,98 | 2.786,48 |

TOTAL: R\$ 43.472,99 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade da ata de registro será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 81, Lei 14.133/2021.

3.2 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.2.1 - A entrega dos produtos será parcelada por um período de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro, de conformidade com o Termo de Referência.

3.2.2 - A entrega será em concordância com as disposições no Termo de Referência, podendo ser modificado o local, mediante aviso prévio da Prefeitura, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

Avenida Petrônio Portela, 33, Centro, Hugo Napoleão - PI
CNPJ 06.834.927/0001-00 - CEP: 64.470-000
Fone: (86) 3299-1121 - e-mail: prefeitura@hugonapoleao.pi.gov.br
www.hugonapoleao.pi.gov.br
Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
2025-2028



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO



| | | |
|---------------------|----------|------------------------------------|
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0605 | GESTÃO TOTAL |
| PROJETIVIDADE | 2041 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02.03.00 | CONTROLAGORIA |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 03 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 134 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0605 | GESTÃO TOTAL |
| PROJETIVIDADE | 2080 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MEIO AMBIENTE |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 20 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 666 | ESTENSO RURAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0605 | GESTÃO TOTAL |
| PROJETIVIDADE | 2500 | ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02.05.03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 12 | EDUCACAO |
| SUB-FUNÇÃO | 561 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0613 | HUGO DO CONHECIMENTO |
| PROJETIVIDADE | 2202 | ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02.05.02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 27 | DESPORTO E LAZER |
| SUB-FUNÇÃO | 812 | DESPORTO COMUNITARIO |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0602 | HUGO VIVER |
| PROJETIVIDADE | 2650 | ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

Avenida Petrônio Portela, 33, Centro, Hugo Napoleão - PI
CNPJ 06.834.927/0001-00 - CEP: 64.470-000
Fone: (86) 3299-1121 - e-mail: prefeitura@hugonapoleao.pi.gov.br
www.hugonapoleao.pi.gov.br
Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
2025-2028



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO



3.3 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

3.3.1 - Os responsáveis pelo recebimento serão os servidores indicados pela Secretaria solicitante, devendo respeitar as disposições do Termo de Referência.

3.4 - DO VALOR

3.4.1 - O valor global estimado da presente ata de registro é de **R\$ 1.886.037,99 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, trinta e sete reais e nove centavos)**.

3.5 - DO PAGAMENTO

3.5.1 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação.

3.5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação, desde que regularizados.

3.5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à devedora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5.4 - Os preços cotados para a execução do objeto desta edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

3.5.5 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do produto está compatível com o preço praticado no mercado.

3.5.6 - Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

3.5.7 - De acordo com a Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso. (CSL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo simples que deverão apresentar cópia autenticada do termo de opção que trata a IN SRF nº75 de 26/12/96.

3.6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

3.6.1 - As despesas decorrentes da presente ata de registro correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|----------------------|----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02.02.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0605 | GESTÃO TOTAL |
| PROJETIVIDADE | 2040 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |

Avenida Petrônio Portela, 33, Centro, Hugo Napoleão - PI
CNPJ 06.834.927/0001-00 - CEP: 64.470-000
Fone: (86) 3299-1121 - e-mail: prefeitura@hugonapoleao.pi.gov.br
www.hugonapoleao.pi.gov.br
Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
2025-2028

| | | |
|----------------------|----------|------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02.05.03 | SECRETARIA DE CULTURA |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 13 | CULTURA |
| SUB-FUNÇÃO | 362 | DIFUSÃO CULTURAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0602 | HUGO VIVER |
| PROJETIVIDADE | 2090 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02.07.00 | SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 06 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| SUB-FUNÇÃO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0605 | GESTÃO TOTAL |
| PROJETIVIDADE | 2151 | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|-------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02.07.03 | SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| SUB-FUNÇÃO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0605 | GESTÃO TOTAL |
| PROJETIVIDADE | 2615 | MANUTENCAO DA SECRETARIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02.08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADA E RODOGENS |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 36 | TRANSPORTE |
| SUB-FUNÇÃO | 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0604 | QUALIFICA HUGO |
| PROJETIVIDADE | 2610 | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|-------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02.09.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 15 | URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBAN |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0605 | GESTÃO TOTAL |

Avenida Petrônio Portela, 33, Centro, Hugo Napoleão - PI
CNPJ 06.834.927/0001-00 - CEP: 64.470-000
Fone: (86) 3299-1121 - e-mail: prefeitura@hugonapoleao.pi.gov.br
www.hugonapoleao.pi.gov.br
Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
2025-2028

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO



| | | |
|---------------------|----------|--|
| PROJETO/ATIVIDADE | 2350 | ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|---|
| FUNDEB | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02.05.01 | FUNDO DESENV. EDUCACAO BASICA |
| FUNCAO DE GOVERNO | 12 | EDUCACAO |
| SUB-FUNCAO | 761 | FUNDO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0015 | HUGO DO CONHECIMENTO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2203 | MANUTENCAO E ENCARGOS DO LNS. FUNDAMENTAL 70% |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 540 | TESOURO |

| | | |
|----------------------|----------|------------------------------|
| FMS | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02.06.01 | FUNDO MUNICIPAL SAUDE |
| FUNCAO DE GOVERNO | 10 | SALUDE |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0012 | HUGO MAIS SAUDAVEL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2160 | MANUTENCAO E ENCARGOS DO FMS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500/600 | TESOURO/PROGRAMA |

| | | |
|----------------------|----------|-------------------------------------|
| FMS | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 02.07.01 | FUNDO MUNICIPAL ASSIST-ENCIA SOCIAL |
| FUNCAO DE GOVERNO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| SUB-FUNCAO | 744 | ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0008 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2120 | PROGRAMA PISO BASICO VARIAVEL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE | 500 | PROGRAMA |

3.7. DADOS BANCÁRIOS.

3.7.1 - Os pagamentos serão efetuados via depósito bancário, em conta informada pela detentora da ata, sendo esta:

AUTOPOSTO ÁGUA BRANCA LTDA
Conta: 16.354-6
Agência: 0888-5
Banco: Banco do Brasil S/A

Avenida Potência Paraíba, 33, Centro, Hugo Napoleão - PI
CNPJ 06.854.927/0001-90 - CEP: 64.470-000
Fone: (66) 3299-1121 - e-mail: prefeitura@hugonapoleao.pi.gov.br
www.hugonapoleao.pi.gov.br
Administração: "CIDADANIA NA NOSSA GENTE"
3025-3028

Avenida Potência Paraíba, 33, Centro, Hugo Napoleão - PI
CNPJ 06.854.927/0001-90 - CEP: 64.470-000
Fone: (66) 3299-1121 - e-mail: prefeitura@hugonapoleao.pi.gov.br
www.hugonapoleao.pi.gov.br
Administração: "CIDADANIA NA NOSSA GENTE"
3025-3028



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO



MENDES & SANTOS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Conta: 576568311-4
Agência: 0609
Operação: 1292
Banco: Caixa Econômica Federal

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 4.1 - Obrigações da Detentora da Ata:
- 4.1.1 - A Detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.1.2 - A Detentora da ata deverá indicar o endereço do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal;
- 4.1.3 - A Detentora da ata deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 4.1.4 - Na ocorrência de caso fortuito, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5 - A Detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6 - A Detentora da ata deverá indicar, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do fornecimento dos produtos;
- 4.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- 4.1.8 - Assumir íntera responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;
- 4.1.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Hugo Napoleão-PI durante a sua vigência e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
- 4.1.10 - Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários e visitantes da Prefeitura;
- 4.1.11 - O fornecimento deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no pregão eletrônico, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 4.1.12 - Comunicar ao gestor/fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do fornecimento dos produtos;
- 4.1.13 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos especificados no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos mesmos;
- 4.1.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos contratados;
- 4.1.15 - Assumir íntera responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:

Avenida Potência Paraíba, 33, Centro, Hugo Napoleão - PI
CNPJ 06.854.927/0001-90 - CEP: 64.470-000
Fone: (66) 3299-1121 - e-mail: prefeitura@hugonapoleao.pi.gov.br
www.hugonapoleao.pi.gov.br
Administração: "CIDADANIA NA NOSSA GENTE"
3025-3028



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO



- 4.2.1 - Fornecer o objeto licitado, nas condições estipuladas no edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 4.2.2 - Entregar os produtos na presença da(s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade com o disposto na lei, Termo de Referência ou Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 4.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todos as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 4.2.3.1 - A obrigação prevista neste item inclui também a de descarregar os objetos da licitação no local indicado pela Secretaria Solicitante;
- 4.2.4 - Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 4.2.5 - Reparar, corrigir, remover, as suas despesas, no todo em parte, o (s) produto (s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 4.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 4.2.7 - Atuar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.2.8 - Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 4.2.9 - Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e na execução da presente ata de registro;
- 4.2.10 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital do Pregão;
- 4.2.11 - Cumprir com a legislação vigente referente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todos as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;
- 4.2.12 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.2.13 - Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 4.2.14 - Possuir e fornecer todo o instrumental e aparelhagem necessários à boa execução das serven, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 4.2.15 - Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 4.2.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.17 - Emitir Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;
- 4.2.18 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 4.2.19 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária dos fornecedores;
- 4.2.20 - Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos produtos para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de acidente que eventualmente venham ocorrer;
- 4.2.21 - Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações previstas no edital;
- 4.2.22 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos gases, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.23 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou eventuais resultantes da execução do contrato;
- 4.2.24 - Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1 - São obrigações do Município:
- 5.1.1 - Fiscalizar a execução da ata;
- 5.1.2 - Efetuar o pagamento da (s) detentora da ata (s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, caso a ATRP venha a se transformar em contrato;
- 5.1.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;
- 5.1.4 - Comunicar ao fornecedor se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos comprovarem discrepância com as descrições exigidas nesta Ata, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;
- 5.1.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da detentora da Ata após a entrega do objeto licitado;
- 5.1.6 - Caberá ao MUNICÍPIO verificar a conformidade da aquisição com proposta apresentada na licitação;
- 5.1.7 - Conduzir, perante a detentora da ata, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;
- 5.1.8 - Notificar a detentora da ata, ficando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;
- 5.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações do Município:
- 5.2.1 - Receber os produtos adjudicatados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2.2 - Disponibilizar o local de entrega/execução e responsável pelo recebimento;
- 5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a DETENTORA DA ATA entregar fora das especificações do Edital;
- 5.2.4 - Comunicar à DETENTORA DA ATA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 5.2.5 - Fiscalizar a execução da ata de registro, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

6.1 - Compete à Secretaria Municipal requisitante atestar os recibos emitidos pela Detentora da Ata e zelar pelo

Avenida Potência Paraíba, 33, Centro, Hugo Napoleão - PI
CNPJ 06.854.927/0001-90 - CEP: 64.470-000
Fone: (66) 3299-1121 - e-mail: prefeitura@hugonapoleao.pi.gov.br
www.hugonapoleao.pi.gov.br
Administração: "CIDADANIA NA NOSSA GENTE"
3025-3028

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO



fiel cumprimento desta ata.

6.2 - Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as aquisições com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

7.1 - O Município poderá determinar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou em razão de conveniência administrativa, alteração com vistas ao acréscimo, supressão ou alteração dos produtos, com alteração de valores ou não, respeitados os limites e disposições legais, que se formalizará através de Termos Aditivos, numerado em ordem crescente para cada ata e a ela incorporado.

7.2 - É facultado à detentora da ata apresentar soluções diversas àquelas impostas nesta ata e no edital, com vistas à melhor aquisição dos produtos e sua entrega, em garantia à eficiência e à economia, mediante solicitação formal direcionada ao gestor, demonstrando a viabilidade e os resultados preteridos, os quais, após análise, poderão ser aceitos ou não pela Administração, mediante termo circunstanciado e devidamente justificado, cujas alterações ficarão sob responsabilidade da Secretária e do gestor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

Av. Getúlio Vargas, 33, Centro, Hugo Napoleão - PI
CNPJ 06.554.927/0001-90 - CEP 64.470-000
Fone: (86) 3299-1121 - e-mail: prefeitura@hugonapoleao.pi.gov.br
www.hugonapoleao.pi.gov.br
Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
3025-3028



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO



h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

- d.1) Intransferrível de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) Intransferrível de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
d.3) A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto;
d.4) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 No aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Av. Getúlio Vargas, 33, Centro, Hugo Napoleão - PI
CNPJ 06.554.927/0001-90 - CEP 64.470-000
Fone: (86) 3299-1121 - e-mail: prefeitura@hugonapoleao.pi.gov.br
www.hugonapoleao.pi.gov.br
Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
3025-3028



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO



8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo rama em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DOS PEDIDOS

9.1. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de HUGO NAPOLEÃO-PI a qual não está obrigada a firmar as contratações ou efetivar pedidos nos itens registrados, nos termos da lei;

9.2. A Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão-PI poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todo o material citado, porém, cada item solicitado respeitara o pedido mínimo por fornecimento;

9.3. O atendimento aos pedidos obedecerá às quantidades e valores totais embutidos, não sendo aceita a renúncia fracionada de qualquer item, tampouco o fornecimento da parcela do arrempeno.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESIÃO

11.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Licitação, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14133/2021, a saber:

- § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III - prévia consulta e notificação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não

Av. Getúlio Vargas, 33, Centro, Hugo Napoleão - PI
CNPJ 06.554.927/0001-90 - CEP 64.470-000
Fone: (86) 3299-1121 - e-mail: prefeitura@hugonapoleao.pi.gov.br
www.hugonapoleao.pi.gov.br
Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
3025-3028



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO



participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Hugo Napoleão para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Hugo Napoleão-PI, 09 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
ORGAO GERENCIADOR

AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA
FORNECEDOR

MEENDES & SANTOS DIST. DE PECAS E SERV. LTDA
FORNECEDOR

Av. Getúlio Vargas, 33, Centro, Hugo Napoleão - PI
CNPJ 06.554.927/0001-90 - CEP 64.470-000
Fone: (86) 3299-1121 - e-mail: prefeitura@hugonapoleao.pi.gov.br
www.hugonapoleao.pi.gov.br
Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
3025-3028

Re: Manifestação de interesse para fornecimento

De Isac Barbosa da Silva Silva <isac.bs@hotmail.com>
Data Dom, 27/04/2025 10:59
Para Prefeitura Hugo Napoleão <comissaodecontratacao@outlook.com>

Sim, manifestamos interesse no fornecimento ao município de Água Branca!

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Prefeitura Hugo Napoleão <comissaodecontratacao@outlook.com>
Sent: Friday, April 25, 2025 3:25:52 PM
To: Isac.bs@hotmail.com <isac.bs@hotmail.com>
Subject: Manifestação de interesse para fornecimento

Boa tarde,

Vimos solicitar manifestação quanto ao fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10) para a Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado na forma de Registro de Preços por esta Prefeitura.

Informamos que, caso a empresa seja favorável ao fornecimento do objeto acima descrito, terá que manter todas as condições, inclusive os valores, registrados na Ata de Registro de Preços, e encaminhar proposta, endereçada à Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, com os quantitativos adequados e a documentação de habilitação atualizada.

A referida solicitação se faz necessário, em virtude da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, ter feito uma solicitação de Adesão ao Registro de Preços do Pregão nº 002/2025, estando condicionado a autorização, à anuência da empresa POSTO ÁGUA BRANCA LTDA, visto ser a primeira colocada no Lote I (Combustíveis) e ter registrado seus preços no referido certame.

Att.
Comissão de Contratação.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
HUGO NAPOLEÃO- PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

AUTUAÇÃO
____/____/2025
Pg ____

CONTROLE DE LIBERAÇÃO Nº 010/2025-SRP

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI

Ofício nº 061/2025 de 28 de Abril de 2025

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços – PAAARP Nº 010/2025

ASSUNTO: Autorização para Adesão ao Processo de Registros de Preços – Pregão Eletrônico nº 002/2025/PM Hugo Napoleão/ (aquisição de lubrificantes e combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, com fornecimento direto na bomba e disponibilidade a um raio de 30 km da sede do Município de Hugo Napoleão, de forma parcelada) – Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Água Branca(PI).

Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL

A/C: Senhor Presidente / Gerenciador

Em cumprimento a determinação interna, estamos encaminhando documento de controle acompanhado da respectiva Ata de Registro de Preços, informando que o objeto requisitado, constante do Pregão Eletrônico nº 010/2025 que tem como objeto a aquisição de lubrificantes e combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, com fornecimento direto na bomba e disponibilidade a um raio de 30 km da sede do Município de Hugo Napoleão, de forma parcelada, foi liberado a favor da seguinte licitante:

| | |
|----------------------|--|
| Licitante Registrada | AUTOPOSTO ÁGUA BRANCA LTDA |
| CNPJ | 08.257.337/0001-90 |
| Contato | (86) 99513-3778 |
| Endereço | Av. José Miguel, nº 1557, Bairro Centro |
| Cidade | Água Branca-PI |

Hugo Napoleão(PI), 28 de Abril de 2025.


Marcelo Lino Silva

Pregoeiro/Gerenciador

Avenida Petrônio Portela, 33, Bairro Centro, Hugo Napoleão – PI

CNPJ 06.554.927/0001-50 – CEP: 64.470-000

Fone: (86) 3299-1121 – e-mail: prefeiturahugo@outlook.com

www.hugonapoleao.pi.gov.br

Administração: “CUIDANDO DA NOSSA GENTE”

2025-2028



OPNIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE ADESÃO Nº 010/2025

Pedido de adesão provisória ao Sistema de Registro de Preços da Ata nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, que tem como objeto a aquisição de lubrificantes e combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, com fornecimento direto na bomba e disponibilidade a um raio de 30 km da sede do Município de Hugo Napoleão, de forma parcelada.

1. BREVE RELATÓRIO

Chegaram aos autos sobre o **pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, requerido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI** através do Ofício nº 061/2025, referente ao Registro de Preço oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que tem por objeto a aquisição de lubrificantes e combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, com fornecimento direto na bomba e disponibilidade a um raio de 30 km da sede do Município de Hugo Napoleão, de forma parcelada, nos limites e nas formas do Termo de Adesão.

2. FUNDAMENTOS

A- Conceitos e Legislação

Sistema de Registro de Preços -SRP, não é uma modalidade, nem um tipo de licitação. Trata-se de um conjunto de procedimentos específicos que se agregam a um determinado procedimento licitatório e que somente pode ser aplicado nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133/2021. A definição de Sistema de Registro de Preços está no art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021 - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.



O Ilustre Professor e Doutrinador Jorge U. Jacob Fernandes em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, 2009, p.30, conceitua esse sistema como:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Ata de Registro de preço é um instrumento jurídico que tem finalidade específica e distinto dos demais instrumentos que fazem parte do SRP. Não é o mesmo que a ata de sessão de licitação e nem mesmo contrato.

A Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLVI, define a Ata de Registro de preços como:

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Logo a Ata de Registro de Preço, documento indispensável nos procedimentos licitatório com registro de preço, e que tem a finalidade de vincular as partes envolvidas: Administração pública e fornecedores ou prestadores de serviço. É por meio da Ata que se faz valer juridicamente o compromisso para que as contratações futuras, nos termos em que as partes pactuam, entre estas estão as obrigações, o preço, as quantidades e as qualidades.



A adesão a ata de Registro de preço é um mecanismo que possibilita um órgão que não participou de um determinado procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preço-SRP, vir, após sua conclusão, utilizar sua ata de Registro de Preço por conter proposta mais vantajosa para Administração Pública. Este instrumento foi vulgarmente apelidado de “carona”, vez que há um aproveitamento procedimental por parte do órgão não participante.

Na definição de Justen Filho, (2009 p.197):

“carona” consiste na contratação fundada no sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados, não serão computados para o exaure mentor do limite máximo, de acordo com a prática, a única restrição admitida resiste limite de 50% do quantitativo máximo, objeto do registro por entidade.

Adesão é disciplinada no âmbito federal pelo art. 86, § § 2º a 3º, da Lei 14.133/2021, cuja dicção é a seguinte:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

A Lei nº 14.770/2023, altera a redação do § 3º, art. 86 da lei 14.133/2021, ficando com a seguinte redação:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

A autorização para Adesão, é única e exclusiva para as licitações realizadas no Sistema Registro de Preços-SRP, pois, as mesmas detêm vantagens inigualáveis em relação as



licitações convencionais, conforme já pontuamos no capítulo anterior, como por exemplo o não compromisso de contratação, ausência da necessidade prévia de informação orçamentária, a ampliação da competitividade, a estimativa dos ativos entre os atributos que somados resultam na proposta mais vantajosa para Administração.

Ao órgão não participante, o “carona”, é imposta uma série de limites à efetiva Adesão, com dependência de prévia consulta e aceitação por parte do órgão gerenciador, dependência de indicação do fornecedor pelo gerenciador, aceitação por parte do fornecedor/prestador de serviço, desde que condicionada não prejudicar o pacto firmado pela Ata de Registro, ficando mantidas para as partes, as mesmas condições licitadas e registradas anteriormente. Por isso aconselha-se que haja ainda no procedimento de adesão, a lavratura do Termo de Cooperação Técnica quando na relação envolver órgãos de esferas distintas do governo.

B – Regras para a carona

Além da manifestação do órgão não participante, onde isso demonstra o seu interesse junto a um gerenciador da Ata de Registro de Preços, é necessário:

- Autorização expressa do Gerenciador da Ata onde este além de autorizar seu uso, indica a vencedora e os preços máximos a serem praticados;
- O ajuste do órgão requerente e o órgão gerenciador da Ata para que se formalize autorização de uso da Ata e se estabeleça limites e garantias legais ao seu uso razoável, neste caso indicada a utilização do Termo de Cooperação Técnica entre as partes;
- A anuência expressa pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, uma vez que o fornecedor não se encontra obrigado a fornecer os mesmos preços em domicílio diferente daquele para qual ofertou os preços, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Não pode a aderida extrapolar os limites de quantidades e preços registrados em Ata que se limitam a cinquenta por cento - § 4º, art. 86, Lei 14.133/2021 - bem como descumprir qualquer obrigação resultante de exigências edilícias ou contratuais expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SRP, seu Termo de Referência e seus anexos. A obediência ao instrumento vinculatório, o edital do pregão, obedece ao art. 5º da Lei 14.133/2021, bem como todos os outros princípios descritos;



O Carona deve ter em seu procedimento de aquisição, justificativa para tal e deve demonstrar no processo a vantajosidade da adesão, bem como deve instruir o mesmo com pesquisa de mercado de modo a conhecer outros preços.

C- Vigência

Autorização para o uso de a Ata de SRP tem vigência enquanto perdurar a própria ata, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021, sendo os contratados advindos dela, regidos por prazo diferentes da Ata de acordo com art. 105, da Lei 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Realizado um instrumento de convênio entre as partes, o Termo de Cooperação Técnica e realizada sua publicação, não nos parece haver a óbice autorização de uso de Ata SRP na condição de “carona” ao sistema de registro de preço gerido por esta Prefeitura Municipal de Alto Longá, desde que resguardados os limites legais.

Hugo Napoleão-PI, 28 de abril de 2025.


Marcelo Lino Silva
Pregoeiro/Gerenciador

**PROCESSO DE ADESÃO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2025

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 010/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE GESTORA DO REGISTRO DE PREÇOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI.

O MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, no Estado do Piauí, inscrito sob o CNPJ n.º 06.554.927/0001-50, situado na Av. Petrônio Portela, 33, Centro, Hugo Napoleão (PI), por seu Exmo. Prefeito, **LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 802.587.433-87, residente e domiciliado na cidade de Hugo Napoleão (PI), aqui denominado primeiro partícipe e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI**, também no Estado do Piauí, inscrito sob o CNPJ n.º 06.554.760/0001-27, situado na Av. João Ferreira, 555, Bairro Centro, Água Branca-PI, por seu Exmo. Prefeito, **JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 980.264.883-34, residente e domiciliada na cidade de Água Branca(PI), segundo partícipe, de comum acordo, firmam o presente ajuste de cooperação técnica com regras para o Sistema de Registro de Preços do primeiro partícipe, nas condições abaixo estabelecidas:

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR- DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI**, no sentido de tornar mais célere e eficaz entre os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções de registro adotados pelo Município de Hugo Napoleão-PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO**, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na **condição de CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seus interesses em atendimento as necessidades inadiáveis no que



CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
HUGO NAPOLEÃO-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

| |
|--------------|
| AUTUAÇÃO |
| ___/___/2025 |
| Pg. ___ |

tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Hugo Napoleão-PI, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização da Ata de Registro de Preço-ARP nº 002/2025-SRP da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, que tem como objeto a aquisição de lubrificantes e combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, com fornecimento direto na bomba e disponibilidade a um raio de 30 km da sede do Município de Hugo Napoleão, de forma parcelada, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, **em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou**, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO ÚNICO: A limitação dar-se-á por ente de federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido de anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para os objetos **do Pregão Eletrônico nº 002/2025, para aquisição de lubrificantes e combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, com fornecimento direto na bomba e disponibilidade a um raio de 30 km da sede do Município de Hugo Napoleão, de forma parcelada,** incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima da contratação com a(s) empresa(s) participante(s), sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido o Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 14.133/2021 alterada pela Lei nº 14.770/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES: Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão de Contratação, com antecedência mínima de 03(três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os membros da Comissão de Contratação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

Avenida Petrônio Portela, 33, Bairro Centro, Hugo Napoleão – PI

CNPJ 06.554.927/0001-50 – CEP: 64.470-000

Fone: (86) 3299-1121 – e-mail: prefeiturahugo@outlook.com

www.hugonapoleao.pi.gov.br

Administração: “CUIDANDO DA NOSSA GENTE”

2025-2028



CUIDANDO DA NOSSA GENTE
PREFEITURA MUNICIPAL
HUGO NAPOLEÃO-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

| |
|--------------|
| AUTUAÇÃO |
| ___/___/2025 |
| Pg. ___ |

CLÁUSULA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições repassados ao Carona pela Comissão de Contratação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (Unidade Coordenadora SRP/PM Hugo Napoleão/PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Unidade Coordenadora SRP/PM Hugo Napoleão/PI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, estando à vigência atrelada ao prazo do instrumento firmado com a(s) empresa(s) registrada(s), estando, in casu, **estabelecida a data de 28 de Abril de 2026.** Este ato tem início a contar da data de publicação da Ata em Diário Oficial, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GESTOR providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no sistema oficial de publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Hugo Napoleão-



CUIDANDO DA NOSSA GENTE
PREFEITURA MUNICIPAL
HUGO NAPOLEÃO-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

| |
|--------------|
| AUTUAÇÃO |
| ___/___/2025 |
| Pg. ___ |

PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Hugo Napoleão (PI), 29 de Abril de 2025.

PARTÍCIPIES:

LUCIANO BARRETO DE CARVALHO
Assinado de forma digital por
LUCIANO BARRETO DE CARVALHO
FILHO:80258743387
Dados: 2025.04.29 08:07:22 -03'00'

a) **MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO**
1.º PARTÍCIPE

b) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
2.º PARTÍCIPE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME COMPLETO:
CPF:

2. _____
NOME COMPLETO:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
AV PETRONIO PORTELA
06.554.927/0001-50 Exercício:2025

Página 3

DECRETO Nº 20, DE 24 DE março DE 2025

ACRÉSCIMOS

| | | | |
|--------------------------|--|------------|--|
| LOCAL: 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 09 00 | SECRET. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PUBLICOS | | |
| Ficha: 598 | 15.451.0005.2320.0000 GESTÃO TOTAL | 5.000,00 | |
| | 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 155.000,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
AV PETRONIO PORTELA
06.554.927/0001-50 Exercício:2025

Página 4

DECRETO Nº 20, DE 24 DE março DE 2025

REDUÇÕES

| | | | |
|---------------------|--|-------------|--|
| LOCAL: 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 01 00 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| Ficha: 21 | 04.091.0005.2005.0000 GESTÃO TOTAL | -12.000,00 | |
| | 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | |
| Ficha: 29 | 04.122.0005.2041.0000 GESTÃO TOTAL | -5.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL | | |
| LOCAL: 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 02 00 | SECRETARIA DE ADMINST. FIN. E PLANEJAMENTO | | |
| Ficha: 45 | 04.122.0005.2040.0000 GESTÃO TOTAL | -22.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | | |
| Ficha: 106 | 28.843.0005.2670.0000 GESTÃO TOTAL | -30.000,00 | |
| | 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | | |
| Ficha: 94 | 04.271.0008.2012.0000 VOCÊ SERVIDOR | -15.000,00 | |
| | 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| LOCAL: 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 05 00 | SECRETARIA DE EDUCACAO E TURISMO | | |
| Ficha: 180 | 12.361.0015.2087.0000 HUGO DO CONHECIMENTO | -60.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| LOCAL: 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 05 01 | FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BASICO-FUNDEB | | |
| Ficha: 240 | 12.361.0015.2025.0000 HUGO DO CONHECIMENTO | -13.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| LOCAL: 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 06 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Ficha: 365 | 10.122.0012.2043.0000 HUGO MAIS SAUDÁVEL | -8.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -155.000,00 | |

ID: DBD0483D64B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
AV PETRONIO PORTELA
06.554.927/0001-50 Exercício:2025

Página 1

DECRETO Nº 22, DE 31 DE março DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º da Lei nº 21 de 14/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 21 de 14/12/2023 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 21 de 14/12/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO NAPOLEÃO, 31 de março de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

| | | | |
|--------------------------|--|------------|--|
| LOCAL: 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 05 00 | SECRETARIA DE EDUCACAO E TURISMO | | |
| Ficha: 156 | 12.361.0015.1014.0000 HUGO DO CONHECIMENTO | 400.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 400.000,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
AV PETRONIO PORTELA
06.554.927/0001-50 Exercício:2025

Página 2

DECRETO Nº 22, DE 31 DE março DE 2025

REDUÇÕES

| | | | |
|---------------------|---|-------------|--|
| LOCAL: 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 02 00 | SECRETARIA DE ADMINST. FIN. E PLANEJAMENTO | | |
| Ficha: 57 | 04.122.0005.2040.0000 GESTÃO TOTAL | -50.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 106 | 28.843.0005.2670.0000 GESTÃO TOTAL | -50.000,00 | |
| | 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | | |
| Ficha: 81 | 04.128.0008.2011.0000 VOCÊ SERVIDOR | -50.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 90 | 04.271.0008.2012.0000 VOCÊ SERVIDOR | -50.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| Ficha: 94 | 04.271.0008.2012.0000 VOCÊ SERVIDOR | -50.000,00 | |
| | 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| LOCAL: 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 05 00 | SECRETARIA DE EDUCACAO E TURISMO | | |
| Ficha: 186 | 12.361.0015.2202.0000 HUGO DO CONHECIMENTO | -50.000,00 | |
| | 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI | | |
| Ficha: 199 | 12.361.0015.2202.0000 HUGO DO CONHECIMENTO | -50.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| LOCAL: 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 09 00 | SECRET. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PUBLICOS | | |
| Ficha: 589 | 15.451.0004.2420.0000 QUALIFICA HUGO | -50.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -400.000,00 | |

ID: DEFDA77532814



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE ADESAO Nº 010/2025

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços - PAAARP N.º 010/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO.
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO-PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI

OBJETO: Autorização para Adesão ao Processo de Registros de Preços - Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP/PM Hugo Napoleão/ (aquisição de lubrificantes e combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, com fornecimento direto na bomba e disponibilidade a um raio de 30 km da sede do Município de Hugo Napoleão, de forma parcelada) - Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Água Branca(PI).

MOTIVO: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 06.554.760/0001-27, agilizando os procedimentos de contratações mediante a utilização de objetos regularmente licitados e registrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.

LIBERAÇÃO: 50% dos Itens requeridos.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/2023.

Hugo Napoleão-PI, 29 de abril de 2025

Luciano Barreto de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Avenida Petronio Portela, 53, Bairro Centro, Hugo Napoleão - PI
CNPJ 06.554.927/0001-50 - CEP: 64.470-000
Fone: (86) 3299-1121 - e-mail: prefeitura.hugo@outlook.com
www.hugonapoleao.pi.gov.br
Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
2025-2028

CONTRATO 01.0205/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0205/2025-_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI, E A EMPRESA AUTO POSTO ÁGUA BRANCA LTDA, DECORRENTE DA ADESÃO Nº 010/2025 ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE002.2025-SRP.

O A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. João Ferreira, nº 555, Bairro Centro, Fone/Fax: (086) 3282-1141 CEP: 64.460-000 Água Branca – Piauí, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.760/0001-27, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Ribeiro da Cruz Júnior, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **AUTO POSTO ÁGUA BRANCA LTDA**, CNPJ Nº 08.257.337/0001-90, com sede à na Av. Jose Miguel, nº 1557, bairro Centro, representada por seu representante legal o Sr. Isac Barbosa da Silva, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo de **ADESÃO 010/2025 ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE002.2025-SRP** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, com fornecimento direto na bomba e disponibilidade na microrregião do município de Água Branca-PI, conforme especificações do ETP e TR.

1.2. Na tabela abaixo estão descritos os itens, quantidade e os valores:

| ITEM | UNID. | QTD. | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|----------|-------|--------|----------------|-----------|----------|----------------|
| 1 | LT | 49.250 | Gasolina comum | PETROBRAS | R\$ 6,39 | R\$ 314.707,50 |
| 3 | LT | 47.500 | Diesel S10 | PETROBRAS | R\$ 6,52 | R\$ 309.700,00 |

Total: R\$ 624.407,50 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e seus anexos;

1.3.2. A Minuta de Edital e de Ata de Registro de Preços;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será ate 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105, da Lei

14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O contrato firmado com o CONTRATANTE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e no edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 624.407,50 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Para fins de liquidação será verificada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua apresentação, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 / 04 / 2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
- (3) A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto;
- (4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações

e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia(art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92,VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 700 / 701

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2046.0000

FONTE DE RECURSOS: 540

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 700 / 701

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2017.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2031.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 600

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2106.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 600 / 621

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2036.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 660

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0030.2043.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2099.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 700 / 701

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0022.2015.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0006.2045.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0006.2013.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0020.2041.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0030.2043.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

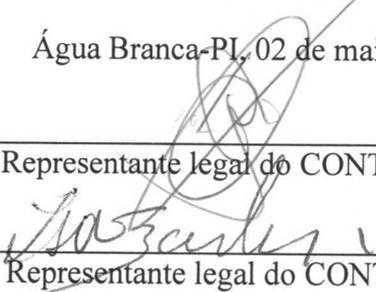
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Água Branca-PI, 02 de maio de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Danielle Cardoso Nunes da Silva

2ª Wiliam Almeida de Carvalho Gomes